Durango Duarte

# Imprensa Amazonense

## CASO · BATARÁ

Imprensa Amazonense | 2

Copyright Instituto Durango Duarte, 2020.
1ª. Edição, 2020

**CAPA E PROJETO GRÁFICO**
Anderson Merces

**PESQUISA HISTÓRICA**
Viviane Tavares
Marlucia Bentes

**REVISÃO**
Benayas Inácio Pereira *(in memoriam)*
Kleber Paiva

**NORMATIZAÇÃO**
Leiriane Sousa Leal




2020
Instituto Durango Duarte
Rua Belo Horizonte, n 19, Sala 612 - 6º andar, Edifício The Place Business Center, Bairro Adrianópolis - CEP 69057-060, Manaus - Am
(92) 98404-0002
www.idd.org.br | contato@idd.org.br

Imprensa Amazonense
CASO BATARÁ

*Recuperar os fatos e acontecimentos divulgados em nossa imprensa é uma responsabilidade histórica para as gerações de hoje e do futuro. Se assim o fizesse todo historiador amazonense, o conhecimento e a percepção de nossa sociedade seriam outros.*

***Durango Duarte***

## SUMÁRIO

**APRESENTAÇÃO..... 6**

**PARTE 1: EM LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA: O CASO BATARÁ..... 7**
Mudanças na Legislação..... 9
O Caso Batará..... 10

**PARTE 2: ANATOMIA DE UM CRIME..... 11**
A vítima..... 12
O réu..... 14

**PARTE 3: O CRIME..... 17**
Ciúme doentio..... 23
Polêmica Batará x A Notícia..... 40

**PARTE 4: REVIRAVOLTAS NA VIDA DE UM PERSONAGEM SINGULAR 45**

**PARTE 5: CULTURA DA VIOLÊNCIA: CASO CASSIANINHO..... 50**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 64**


Um disparo fatal.
Dois personagens
de um crime real

## APRESENTAÇÃO

O "Caso Batará" é o segundo livro da série especial "Imprensa Amazonense", projeto que traz ao conhecimento do leitor alguns temas que movimentaram a cidade, ocorridos entre as décadas de 1950 e 1980, e que estiveram presentes praticamente todos os dias na vida dos manauaras, porque foram publicados nos principais jornais impressos do Estado e também pela grande repercussão no radiojornalismo amazonense.

A obra narra a história de dois assassinatos, sendo o principal o homicídio da comerciante Maria de Nazaré Tavares Rodrigues, que aconteceu no final da década de 1970 e cujo principal suspeito, apontado pela imprensa na época, era seu companheiro, o empresário Cassiano Cirilo Anunciação, mais conhecido como Batará. O outro crime envolveu o primogênito de Batará – Cirilo Anunciação Filho, vulgo Cassianinho –, ocorrido nas dependências da empresa Ana Cássia. Todas as nuances dos dois casos, do homicídio ao desfecho, são apresentadas por meio das matérias jornalísticas publicadas na época.

De início, temos um panorama de alguns famosos crimes passionais que aconteceram no Brasil entre a década de 1970 e o primeiro decênio dos anos 2000, bem como as alterações que foram realizadas na legislação para esse tipo de delito. Depois, apresentamos os personagens e os fatos diários relacionados às tramas policiais destacadas no livro.

Ao final da leitura do primeiro livro ("Chantagem, Politicagem e Lama", de 2015) e deste segundo, em uma visão mais holística, podemos dizer que os veículos de comunicação locais não surgem sob a ótica do jornalismo tradicional, com o espírito de uma imprensa informativa e opinativa, focada nos direitos do cidadão, das liberdades democráticas. Os jornais manauaras servem como uma espécie de búnquer para salvaguardar os nomes de famílias ou grupos importantes.

Ao mesmo tempo, são utilizados como palanque para ancorar e estabelecer fortes vínculos com projetos políticos, potencializando candidaturas, que depois servem para múltiplos interesses que envolvem o financiamento de diversos projetos. E não podemos nos esquecer do cunho meramente financeiro, que, por meio de chantagem e extorsão, viabilizam mais recursos aos empreendimentos midiáticos, bem como reforçam novos negócios.

Todos os *stakeholders* relacionados aos meios de comunicação sabem que, no Amazonas, nenhuma empresa sobreviveria por muito tempo sem receber verbas públicas, ou seja, partiria para acordos, principalmente com a Prefeitura de Manaus e/ou com o Governo do Estado, pois o mercado publicitário local jamais viabilizaria essas organizações.

# EM LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA: O CASO BATARÁ



## "EM LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA: O CASO BATARÁ"

Os anos 70 e 80 do século passado foram marcados por um grande número de assassinatos motivados por ciúmes, traição e desavença conjugal. O desfecho desses crimes, à época, sempre teve o mesmo enredo: batalhas jurídicas nos tribunais, nas quais foram elencados "atenuantes" diversos, levando à absolvição ou à condenação dos assassinos com pena desproporcionalmente leve, dada a violência dos atos.

Esta época, que bem pode ser descrita como a *Era da Legítima Defesa da Honra*, enriqueceu a crônica policial com enredos que atraíram as atenções da sociedade brasileira, que acompanhava os processos nas páginas dos jornais e revistas com interesse idêntico ao que nutria pela novela das oito.

Foram vários os casos notórios envolvendo figuras proeminentes e famosas. A começar pelo crime cometido em Campinas (São Paulo) pelo procurador de Justiça, Augusto Carlos Eduardo da Rocha Monteiro Gallo, que em 1970 matou Margot Proença Gallo com onze facadas, pela simples suspeita de que a esposa mantinha um relacionamento amoroso-sexual com o professor de francês. Os personagens da trama eram os pais de uma menina que mais tarde se tornaria a atriz Maitê Proença.

Em 1975, Gallo foi absolvido pelo júri popular, por seis votos a um. Prevaleceu a tese de que o procurador teria cometido o assassinato em "legítima defesa da honra".

Porém, o crime mais emblemático da época ocorreria em 1976: o assassinato da *socialite* mineira Ângela Diniz pelo playboy paulista Raul Fernandes do Amaral Street, o Doca Street. Durante uma discussão do casal, em Búzios (Rio de Janeiro), após Ângela ameaçar separar-se do marido, Doca sacou um revólver e assassinou brutalmente a mulher com três tiros no rosto e um na nuca, desfigurando-a.

Em 1979, por cinco votos a dois, Doca Street foi condenado por homicídio culposo, e imediatamente beneficiado pela suspensão condicional da execução da pena (*sursis*). Sua defesa alegara que Doca dera quatro tiros no rosto da mulher em "legítima defesa da honra", depois de ter sofrido "violenta agressão moral".

O caso do cantor Lindomar Castilho é outro exemplo de ciúme doentio, possessão e ódio. Ele assassinou friamente a ex-mulher, a cantora Eliana de Grammont, poucos dias após a formalização do divórcio. O crime aconteceu em 1981, dentro do bar Belle Époque, em São Paulo. Lindomar atirou com um revólver na direção da ex-mulher, então com 26 anos, acertando-lhe um tiro no peito.

O cantor também se vingou do primo, Carlos Roberto da Silva, apontado por ele como pivô de sua separação, com outro tiro. No tribunal, afirmou que no momento do crime se desligou da realidade em função da "violenta emoção" que sentia.

Mais uma vez, a alegação de "legítima defesa da honra" levou o júri popular a condenar o assassino a uma pena leve. Em 1984, Lindomar foi sentenciado a doze anos de reclusão. Mas, ficou preso apenas até 1988, quando ganhou liberdade condicional por bom comportamento, após ter cumprido não mais do que quatro anos da pena.

No Amazonas, o Caso Batará, em destaque neste livro, é o fato ocorrido mais representativo da *Era da Legítima Defesa da Honra*, em 1978. De acordo com os noticiosos da época, o eminente empresário Cassiano Cirilo Anunciação, o Batará, motivado por ciúmes, teria assassinado a tiros sua amante, a comerciante Maria de Nazaré Tavares Rodrigues, sendo absolvido, após o devido processo, pelo júri popular.

## Mudanças na legislação

A grande comoção nacional criada pelo assassinato de Ângela Diniz ensejou a mobilização de grupos feministas pelo País afora. A pressão da sociedade civil organizada sobre o legislativo resultou em mudanças na legislação vigente.

Ao longo dos anos, o que antes era considerado um atenuante, a "legítima defesa da honra", converteu-se em agravante. Este tipo de crime foi tipificado como assassinato "por motivo torpe ou fútil".

O próprio Doca Street sentiu na pele os novos ares. Dois anos após o primeiro julgamento, o playboy voltou ao banco dos réus e, desta vez, foi condenado a quinze anos de prisão, cumpridos integralmente.

Desde então, os crimes motivados por ciúmes, infidelidade e desilusão amorosa passaram a ter um outro desfecho, mais rígido. Em 1997, o ator Guilherme de Pádua foi sentenciado a dezenove anos e seis meses, por assassinato duplamente qualificado com motivo torpe, por ter matado a atriz Daniella Perez (22 anos, filha da autora de novelas Glória Perez), com quem vivera um par romântico na novela *De Corpo e Alma*, da TV Globo.

Cinco anos antes, com o auxílio de sua esposa, Paula Thomaz, então grávida, Guilherme de Pádua havia assassinado Daniella com dezoito golpes de tesoura, um crime que chocou a opinião pública brasileira.

No ano 2000, em um haras no município de Ibiúna (São Paulo), o diretor de redação do jornal *O Estado de São Paulo*, Antônio Pimenta Neves, abateu a namorada, a jornalista Sandra Gomide, editora de economia da publicação, com dois tiros. Sandra havia rompido o relacionamento e Pimenta Neves não se conformava com a dispensa.

Em 2006, foi condenado a quinze anos de prisão, conseguiu o benefício de recorrer em liberdade, mas foi preso em 2011 por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que confirmou a pena.

Outro caso exemplar desta nova era foi o assassinato da adolescente Eloá Cristina Pimentel, de quinze anos de idade, pelo ex-namorado, o motoboy Lindemberg Alves, 22 anos — este também inconformado com o fim de relacionamento. Lindemberg invadiu o apartamento em que a ex fazia trabalho escolar com três colegas, em Santo André (São Paulo), e fez quatro reféns. Ao longo de quatro dias de negociações com a polícia, o motoboy foi libertando os reféns. Menos Eloá, executada com um tiro na cabeça poucos antes da invasão do local pela polícia.

Levado a julgamento, Lindemberg foi condenado, em 2012, a 98 anos e dez meses de prisão.

## O Caso Batará

À luz da nova realidade jurídica, a alegação de "legítima defesa da honra" como atenuante dos crimes passionais cometidos nos anos 1980 e 1990 pode parecer um tanto bizarra para as gerações mais recentes, que não vivenciaram aquela era.

A análise dos fatos que cercam o assassinato da comerciante Maria de Nazaré Tavares Rodrigues e de sua cobertura pela imprensa amazonense, que ficou conhecido como Caso Batará, portanto, é uma oportunidade para se revisitar uma das facetas da história de impunidade no Brasil, cujo fim o cidadão anseia que se alastre para os demais aspectos da vida social deste País.

# ANATOMIA DE UM CRIME



## ANATOMIA DE UM CRIME

Em *Anatomia de um Crime* (*Anatomy of a Murder*, EUA, 1959), o consagrado diretor austríaco Otto Preminger retrata o caso de Frederick Manion, um oficial do exército estadunidense que alega ter assassinado o suposto estuprador (ou amante, como acusa a promotoria) de sua esposa por estar sob o efeito de "insanidade temporária", que o teria conduzido a um "impulso irresistível" de matar o oponente.

Ao longo da película, que se tornou um clássico do gênero "filmes de tribunal", Preminger oferece à plateia pormenores sobre o caráter dos envolvidos no caso e a natureza sórdida das relações entre eles. E, em vez de expedir um veredicto, convida o espectador a julgar por si próprio, com base no que lhe é relatado, se o réu é culpado ou inocente.

O mesmo se pretende aplicar à presente publicação. O objetivo aqui não é culpar ou inocentar Cassiano Cirilo Anunciação, o Batará, pela morte de Maria de Nazaré Tavares Rodrigues. Trazemos à tona relatos de interesse histórico, na forma de reportagens de jornais da época, oferecendo subsídios ao leitor para que forme o seu próprio juízo.

### A vítima

Para moldarmos a anatomia deste crime, precisamos voltar no tempo até meados do século XX. No ano de 1950, no município de Canutama, a vítima do Caso Batará, a comerciante Maria de Nazaré Tavares Rodrigues, mata José Rodrigues, então seu marido e sócio, com um tiro de revólver no peito, durante uma discussão a bordo de uma embarcação ancorada no porto da cidade.

Detida em flagrante, Maria de Nazaré é levada à Penitenciária Central do Estado, em Manaus, onde passa alguns anos presa, aguardando julgamento. Mais tarde, no Tribunal do Júri Popular, a comerciante alega que o marido vinha ameaçando-a de morte e que, no momento dos disparos, ele estaria tentando chegar às vias de fato – inconformado por ter sido abandonado pela esposa, que estava a caminho de Manaus. José Rodrigues argumentava ardorosamente com uma espingarda em mãos. O júri se convence da tese de legítima defesa e decide declará-la inocente.

Liberta, Maria de Nazaré conhece Batará, então motorista de praça. Com o dinheiro amealhado com a venda do patrimônio do falecido marido, a comerciante ajuda o amante a fazer fortuna, a começar pela constituição da principal companhia de transporte coletivo à época, a Empresa de Transportes Ana Cássia.



D. Maria de Nazaré sempre a frente dos negócios da extinta empresa "Ana Cássia". O jornalista Ajuricaba documentou a inauguração do primeiro ônibus a fazer a linha Manaus-Itacoatiara

**Fonte**: Jornal A Notícia, de 7 de maio de 1978

Amante dedicada, Maria de Nazaré participou da criação dos filhos que Batará teve com outras mulheres: Ana Cássia e Cassiano Cirilo Filho. Em 1974, quando o seu amado enfrentou problemas de saúde (uma paralisia temporariamente causada por uma lesão na medula) e teve de ser internado em um hospital no Rio de Janeiro, Maria não o deixou desassistido. "Carregava-o ao banheiro e fazia-lhe o asseio, o que era impossível ser feito pelas enfermeiras" (A Notícia, de 7 de maio de 1978).

## O réu

Cassiano Cirilo Anunciação surgiu como figura pública em Manaus no final da década de 1950, na condição de sobrevivente de um desastre aéreo. De todos os passageiros na queda de um Douglas DC-4 Skymaster, ele foi o único a escapar com vida. O piloto do avião tentou uma aterrissagem forçada nas matas da Amazônia, mas foi mal-sucedido na manobra e a aeronave estraçalhou-se. Uma das partes ficou pendurada na copa das árvores, e justamente nesta parte encontrava-se Batará, ileso.



**Fonte**: Jornal Diário da Tarde, de 13 de agosto de 1958

À época, Batará trabalhava como motorista de praça em Manaus, dirigindo um Studebaker amarelo. Foi logo após o acidente que veio a conhecer Maria de Nazaré, cujo apoio financeiro foi fundamental para dar início às atividades empresariais no ramo do transporte coletivo.

Iniciava-se aí um relacionamento tanto passional quanto conturbado. Batará demonstrava amar Maria de Nazaré, mas, ao mesmo tempo em que nutria um ciúme doentio pela companheira, negava-se a com ela se casar. Os ciúmes eram acompanhados de um comportamento agressivo e violento, segundo o testemunho de vizinhos e pessoas próximas ao casal. Além disso, o empresário mantinha o costume de andar armado.

***A NOTÍCIA***
**7/05/1978 - Nº 2.290**

"BATARÁ" QUERIA OS BENS DA AMANTE, MAS NÃO QUERIA CASAR

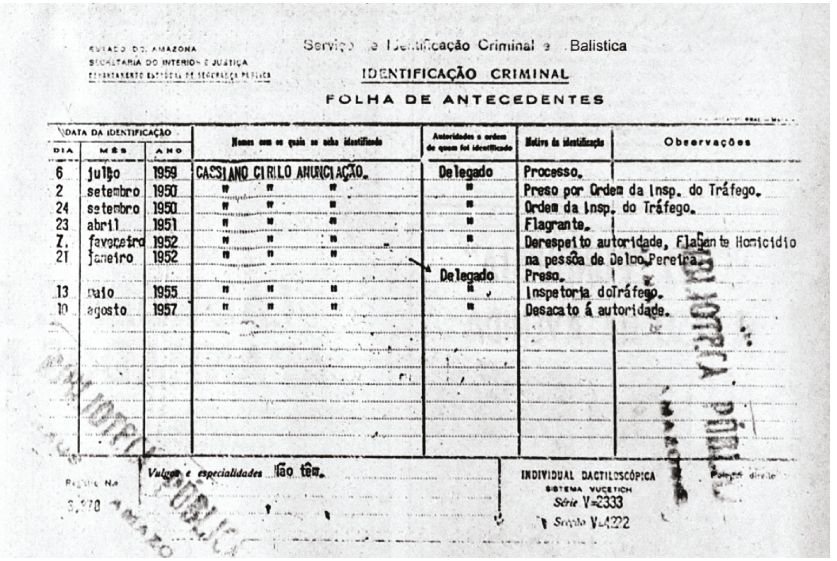
"(...) - Ele só andava armado, conta Nilza Maranhão, sua nora. Certa feita relembra -, ele chegou na festa de aniversário de Luiz Ribamar à noite armado. Cheguei até a perguntar-lhe se era presente. Dona Maria de Nazaré adiantou-se dizendo: - "Não. É um revólver".

(...)

D. Nilza continua: - "outra vez, Batará correu atrás de D. Maria. Ela entrou desesperada lá em casa e foi invadindo com a intenção de agredi-la. D. Maria escapou pela janela. Nunca lhe ajudou. Isso todo mundo sabe (...)".

A fama de violento vinha de longe. Talvez por este motivo, Batará tenha sido inicialmente acusado de participação no Caso Delmo. Os jornais da época lembram que, em 5 de fevereiro de 1952, quando atuava como motorista, Batará fora acusado de ter participado da chacina do estudante Delmo Campelo Pereira, um episódio bárbaro, que por muito tempo seria considerado o mais chocante crime acontecido no Amazonas. Posteriormente, durante o desenrolar do inquérito policial, o empresário saiu da lista de suspeito e se viu livre das acusações.

Observando-se em retrospectiva, não chega a ser surpreendente que o relacionamento de Maria de Nazaré e Batará tenha terminado em tragédia. Afinal, esse relacionamento moldou-se num ambiente de violência extrema. Era como se os moradores daquela casa de número 661, na Rua Vicente Torres Reis, no São Jorge, acreditassem que a morte seria um desfecho natural no processo de resolução de conflitos.



ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA

Serviço de Identificação Criminal e Balistica

IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

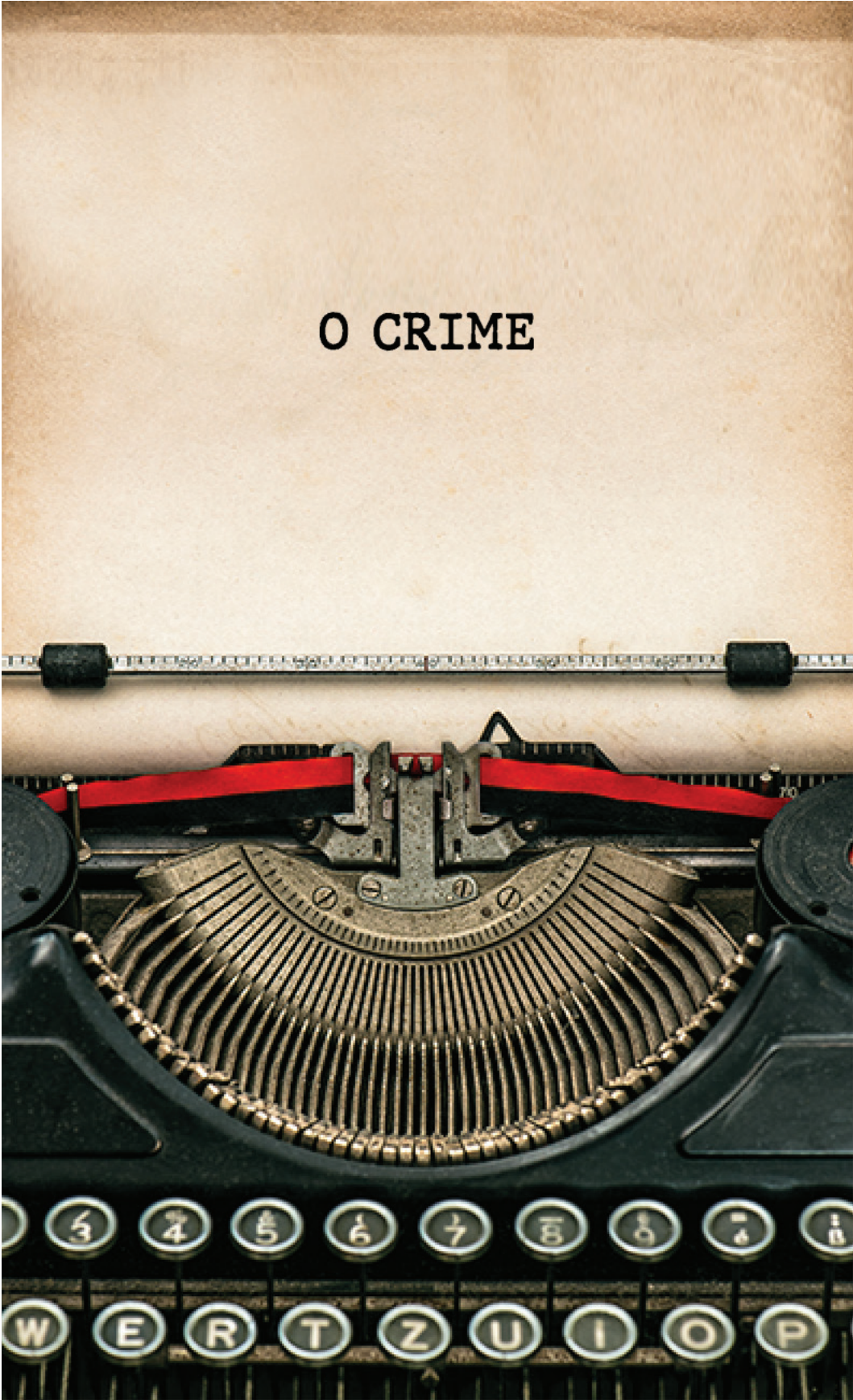
FOLHA DE ANTECEDENTES

| DATA DA IDENTIFICAÇÃO | | | Nomes com os quais se acha identificado | Autoridades e ordens de quem foi identificado | Motivo da identificação | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DIA | MÊS | ANO | | | | |
| 6 | julho | 1959 | CASSIANO CIRILO ANUNCIAÇÃO. | Delegado | Processo. | |
| 2 | setembro | 1950 | " " " | " | Preso por Ordem da Insp. do Tráfego. | |
| 24 | setembro | 1950 | " " " | " | Ordem da Insp. do Tráfego. | |
| 23 | abril | 1951 | " " " | " | Flagrante. | |
| 7. | fevereiro | 1952 | " " " | " | Desrespeito autoridade, Flagrante Homicidio | |
| 21 | janeiro | 1952 | " " " | Delegado | na pessôa de Delco Peretra<br>Preso. | |
| 13 | maio | 1955 | " " " | " | Inspetoria do Tráfego. | |
| 10 | agosto | 1957 | " " " | " | Desacato á autoridade. | |

Vulgo e especialidades não tem.

INDIVIDUAL DACTILOSCÓPICA
SISTEMA VUCETICH
Série V-2333
Serviço V-4222

**Fonte**: Jornal A Notícia, de 4 de maio de 1978


O CRIME

## O CRIME



IML e perícia estiveram em todos os lances.

**Fonte**: Jornal A Notícia, de 6 de maio de 1978

A noite do dia 4 de maio de 1978 ficou marcada na história de Manaus pelo acontecimento do mais notório crime passional registrado nos anais da crônica policial, no século XX. A comerciante Maria de Nazaré Tavares Rodrigues, de 47 anos, proprietária do Supermercado São Jorge, foi encontrada morta em sua residência, no número 661 da rua Vicente Torres Reis, no bairro de São Jorge.

Segundo os relatos dos jornais da época, Maria de Nazaré teria sido alvejada no coração por um tiro de revólver calibre 38, à queima-roupa. Na cena do crime, encontravam-se documentos pertencentes ao empresário Cassiano Cirilo Anunciação, o Batará, que mantinha relacionamento amoroso com a comerciante.

De imediato, todas as suspeitas sobre a autoria do crime recaíram sobre Batará, visto que, segundo depoimentos de vizinhos, estaria com o seu carro, um Opala amarelo TJ-7933, estacionado em frente à casa da vítima naquela noite.

De acordo com relatos de familiares de Maria de Nazaré, colhidos pelos jornais *A Crítica* e *A Notícia*, Batará vinha ameaçando a amante, pois esta teria decidido romper o relacionamento com o empresário. Batará então passava horas a fio vigiando os passos de Nazaré, à espreita na rua da residência dela.

A matéria inicial de *A Crítica*, de 6 de maio de 1978, dizia que Batará nutria um ciúme doentio e acusava a amante de manter relacionamentos paralelos com lésbicas. Sentindo-se em risco, conforme registraram os jornais, ela teria cogitado deixar Manaus. Fato é que a vítima jamais procurou a polícia para pedir providências de proteção.

***A CRÍTICA***
**6/05/1978 – Nº 9.779**

"BATARÁ" ACUSADO DE MATAR AMANTE

Não houve testemunhas oculares da tragédia sobre a comerciante Maria de Nazaré Tavares Rodrigues (amazonense, viúva, 47 anos, Rua Vicente Torres Reis, 661, Bairro de São Jorge), assassinada com um tiro de revólver no coração, à noite de anteontem, em sua residência. No entanto, as primeiras pistas obtidas pela polícia levaram as autoridades da Delegacia de Plantão e 4º Distrito a admitirem que o autor do delito foi o empresário Cirilo Cassiano Anunciação, o Batará, acusado pela família da vítima de ter eliminado passionalmente a sua amante, com quem viveu aproximadamente durante 15 anos. Cassiano estava desaparecido até ontem à noite.

Vestida apenas de camisão, Maria de Nazaré foi encontrada numa poça de sangue, na sala de estar, pelo seu filho Ribamar Tavares Rodrigues (25 anos, casado, comerciante, residente na mesma artéria), que momentos antes recebeu um telefonema dando conta de que sua mãe fora baleada. De acordo com a perícia, a mulher foi alvejada à queima-roupa, tendo o projétil atingido a parede, bem próximo a uma escada, onde se encontravam documentos espalhados pertencentes ao empresário, que segundo as sindicâncias policiais teria fugido em seu Opala JT-7933SP, logo após o delito. (...)

Para a família da vítima, não existe dúvida sobre a culpabilidade de Batará, a julgar-se pelo depoimento do irmão de Maria de Nazaré, Antenor Pereira Tavares (54 anos), o qual afirma que Cassiano já vinha ameaçando Nazaré de morte, pelo fato de a mulher haver decidido romper de uma vez por todas o seu relacionamento com o empresário, por considerá-lo violento. Acrescenta que "à tarde de anteontem, Cassiano, na direção de seu Opala, ficou sondando a residência da amante, esperando o momento exato para espreitá-la e somente à noite bateu na porta, certamente na intenção de eliminá-la". (...)

Segundo a família da vítima, Cassiano não pretendia abandonar a amante, apesar de possuir muitas mulheres. Em determinados

dias, não visitava a amásia. Nazaré ficava sozinha em casa, pois Ribamar, há um ano e dois meses se casou, mas ficou morando perto da mãe. Mas nem por isto a vivência modificou-se. Cassiano continuava violento, jurando eliminar a companheira, sob a alegação de que Nazaré andava às "voltinhas" com lésbicas. No entanto, ninguém comprovou a infidelidade da mulher, disseram seus familiares. Ela continuou suportando humilhações.

Já a versão relatada por *A Notícia* do mesmo dia, dava conta de que os ciúmes de Batará eram motivados pela "atenção excessiva" que Nazaré dedicaria ao neto, o então recém-nascido filho de Ribamar.

***A NOTÍCIA***
**6/05/1978 – Nº 2.289**
"BATARÁ" MATOU MULHER COM UM TIRO NO CORAÇÃO

O empresário Cassiano Cirilo Anunciação, o Batará, que em 5 de fevereiro de 1952 esteve envolvido na chacina do estudante Delmo Pereira, no chamado "Baixo dos Franceses", assassinou, anteontem à noite, com um tiro de revólver calibre 38, a sua amante Maria de Nazaré Tavares Rodrigues, de 47 anos (Rua Vicente Torres Reis, 661 – São Jorge), a quem dedicava todo o seu amor apesar de não ter sido compreendido.

A bala atravessou o coração de Maria de Nazaré, alojando-se na sala decorada com móveis estilo colonial. O relógio acusava 21h40. Depois de liquidar com a mulher, Cassiano desceu as escadas correndo, deixando cair, nos degraus, alguns de seus documentos. Havia poucas pessoas na rua. Apenas uma senhora e um menino viram-no entrar no seu luxuoso Opala amarelo de placa TJ-7933 e fugir para o centro da cidade. (...)

Nas investigações procedidas pelo delegado Raimundo Délio, da Delegacia de Investigações Gerais e Polinter (DIGPOL), ficou evidenciado, com o depoimento de algumas pessoas chegadas ao casal, que Cassiano e Maria de Nazaré desentendiam-se mutuamente, tudo por causa de um doentio ciúme.

O amor de Maria de Nazaré por Cassiano começou a morrer com o casamento de seu filho, José Ribamar. Este deu-lhe netos e passou a se dedicar só para eles, esquecendo o passado. Batará já não

mais existia. Mas em face da insistência do milionário, disse-lhe frontalmente para colocar um ponto final na dúvida: "Não quero mais viver na condição de amante. Basta o que tenho para sobreviver".

Antenor Pereira Tavares, irmão de Maria de Nazaré, assistiu alguns confrontos como esse e chegou até a intervir em algumas ocasiões. Batará decidiu, então, a empreender uma perseguição sistemática à amante: não dialogava com ela, mas passava horas e horas fiscalizando seus passos na Rua Vicente Torres Reis. Os vizinhos percebiam isso.

Shirley, amiga íntima de Maria de Nazaré, sabia de todos os assuntos particulares do casal e muitas vezes servia de conselheira para evitar certas intrigas. Ontem, no cemitério de São João Batista, onde foi feita a necrópsia pelo legista Eusébio, do Serviço Médico Legal, declarou:

- Maria não gostava mais do Batará. Ele a procurava como louco e ela até se escondia quando ele aparecia. Tinha medo do ciúme doentio de Batará. Agora ele a matou (...).

A mesma traz, ainda, um detalhe no mínimo curioso. O próprio Batará teria telefonado para a família de Nazaré "expressando-se dessa maneira (sua voz era cansativa e rouca): Avisem ao José Ribamar que o Batará atirou na mãe dele. Avisem ao José Ribamar que o Batará... atirou... na... mãe... dele!".

Com base nos depoimentos colhidos, e como não havia vestígios de luta no local, a polícia imediatamente enquadrou o crime como "de sentido passional". Presumiu-se que Batará teria ido à casa da amante já com a intenção de cometer o homicídio. Ele teria batido à porta quando Nazaré estava dormindo. Ao ouvir o barulho, ela se levanta para ver quem era. Ao abrir a porta, leva o tiro à queima-roupa.

Dois dias depois do crime, o *A Crítica*, de 7 de maio de 1978, dá manchete com supostas testemunhas oculares.

"Cassiano Cirilo Anunciação, o Batará, entrou na casa de sua amante logo depois de 'O Astro' e saiu nervoso com as mãos na cabeça depois de ouvir os disparos. Quem afirma isso é o casal José e Maria Inês Ribeiro, que moram nas proximidades da casa da vítima", - "Eles conversavam na calçada, quando o empresário

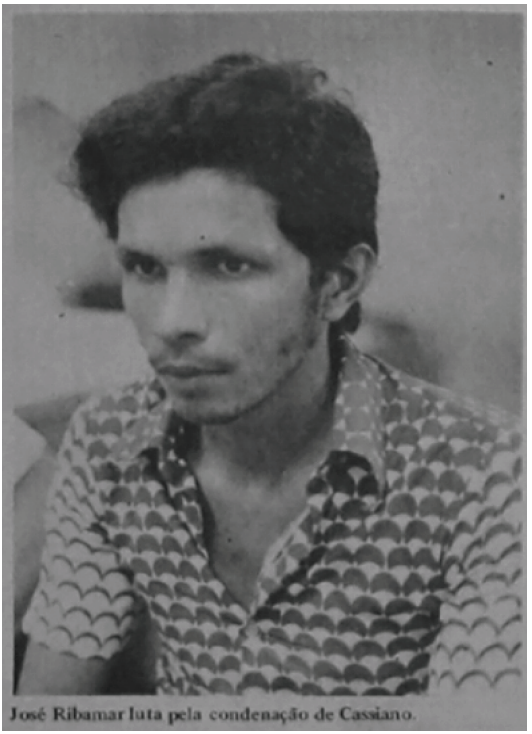
chegou e o viram fugir, mas somente ontem resolveram contar tudo à polícia. O nome de Batará não está nas listas de passageiros que deixaram Manaus por navio ou avião. Durante todo o dia de ontem, a polícia recebeu diversos telefonemas anônimos informando que Cassiano Cirilo estava escondido no seu prédio Ana Cássia, sob a proteção de guarda-costas. Outros diziam tê-lo visto a caminho do Aeroporto Eduardo Gomes. José Ribamar, filho da vítima, afirmou ontem que teme que Batará fique impune, a exemplo do seu filho Cassianinho, que matou o motorista Jaime Jagurta, na garagem da extinta Empresa Ana Cássia".

Nesta mesma data, o *A Notícia* vem com a matéria de que o delegado Paulo Nogueira, do 4º Distrito Policial, designado como presidente do inquérito, não havia sido localizado pela reportagem, mas o delegado-geral Jones Karrer de Castro Monteiro afirmara que Batará seria ouvido como qualquer cidadão e sofreria as penalidades previstas em lei. Quanto à prisão preventiva, Karrer declarou que, se ocorresse a sua decretação, Batará ficaria em prisão especial, aguardando o resultado da Justiça, pois era conhecida a "existência de uma promessa de vingança".

A mesma reportagem traz o filho de Nazaré afirmando que a mãe matou o pai em legítima defesa. Declara ainda, que: — "somente com a idade dos cinco anos é que vim saber do convívio de Batará com a mamãe. Ele sempre me tratou bem, não tenho nada a dizer dele. Ontem (anteontem), completamente fora de mim, falei em vingar a morte de minha mãe. Saí inclusive armado de espingarda e revólver para liquidar com ele, mas depois decidi não agir dessa maneira. Mesmo me comportando como um possesso, vi que ainda há Justiça e é por ela que espero".

Segundo Ribamar, durante os desentendimentos entre a mãe e o amante, Batará costumava bradar alto, que: — "todos os juízes e desembargadores estão no meu bolso. Posso fazer o que bem entendo e nada me acontece".

O filho de Maria de Nazaré também afirmou que Batará teria o hábito de "chamar todo mundo de burro", principalmente advogados e até juízes. Teria dito também, que: — "levava todos eles na conversa, pois todos dependem de mim".


José Ribamar luta pela condenação de Cassiano.

**Fonte**: Jornal A Crítica, de 7 de maio de 1978

## Ciúme doentio

Ainda na mesma reportagem, Ribamar afirmou que muitas vezes Batará rondou a casa de Nazaré, para ver se ela era mesmo fiel a ele. Nunca se soube de nenhum deslize de Maria de Nazaré, mas "o seu ciúme crescia cada vez mais. Tudo por causa de mim e de meu filho, Luiz Ribamar, que ainda é uma criança. Esse menino era tudo para ela!".

Quando a avó colocou o quadro do neto pendurado na parede do quarto dela, houve nova confusão. Segundo Ribamar, Batará teria dito: — "o meu retrato é que tem que ficar ali e não desse moleque!".

Durante a entrevista, o filho de Maria de Nazaré voltou a falar do interesse de Batará pelos bens de sua mãe. "Ele queria ficar com todos os seus bens, mas não queria casar. Ela estava mais do que certa. Afinal de contas, ele nunca

ajudou-a em nada. Ela sim, deu tudo de si para vê-lo no apogeu. A verdade é que queria deixar minha mãe na miséria como deixou a mãe de Cassianinho e outros irmãos dele".

No dia seguinte, *A Crítica* publica um duro editorial contra Batará.

***A CRÍTICA***
**8/05/1978 – Nº 9.782**

O CASO BATARÁ

O principal estímulo ao crime é a certeza da impunidade. Há poucos anos o filho do sr. Cassiano Anunciação matou um motorista da empresa de ônibus da qual o seu pai era proprietário. Brechas processuais foram celeremente encontradas e o homicida não chegou sequer a ir a Júri Popular. Não nos cabe discutir o embasamento legal deste procedimento, mas tão somente constatar o óbvio: se em vez do filho do empresário o assassino tivesse sido a vítima, por sua própria condição social e econômica, só muito ingênuos não tem certeza de que hoje ele estaria amargando o cárcere.

Não fosse este precedente, o sr. Cassiano Anunciação provavelmente não teria ceifado a vida da mulher que era a sua companheira nos últimos quinze anos. Também só os ingênuos não saberão que o esquema da impunidade se reativa, a começar pela manobra de se filtrar no noticiário a "hipótese" de que a nova vítima, há vinte anos, teria morto o seu marido.

Não constando do rol dos culpados, a senhora brutalmente assassinada é apenas o que é: a infeliz vítima. O que se quer, no entanto, é denegrir a sua imagem diante da opinião pública para que a sociedade seja benévola, "compreensível", caso haja outra absolvição, o que não escapa da argucidade dos mais céticos.

Tornou-se hábito no Brasil – e aqui cabe perfeitamente a pergunta do piauiense futuro governador de Minas, Francelino Pereira, "que País é este?" – nos crimes em que o assassino possui recursos financeiros para colocar em julgamento o passado, justamente da vítima, antes de mais nada impossibilitada de exercer sua defesa. Estaremos alerta e denunciando todas as manobras que visarem a obstrução da verdadeira Justiça, pois

repudiamos a irônica máxima de que "todos são iguais perante a Lei, mas alguns são mais iguais do que os outros".

Enquanto isso, passada uma semana da ocorrência do crime, Batará continuava foragido e sequer a prisão preventiva havia sido decretada.

"Geralmente, a polícia solicita prisão preventiva quando o acusado não tem residência fixa em Manaus ou tenha antecedentes criminais. No caso Batará ocorre o contrário. Pela primeira vez, o empresário se envolve com a polícia por crime de homicídio.

Mas para a polícia o seu recolhimento à prisão especial é um fato imprescindível. A própria família do acusado aguarda imediatamente a apresentação de Cassiano, por considerá-lo doente de úlcera. Apesar de a família da vítima afirmar que não insufla um ato de vingança, a polícia adota medida de prevenção. O delegado geral solicitou inclusive um pelotão da Polícia Militar para quando ocorrer o depoimento de Cassiano, informa reportagem na mesma edição (A Crítica, de 8 de maio de 1978).

Ou seja, ficava evidenciado que a primeira preocupação da polícia era com a segurança do réu foragido, e não com a sua captura.

Na edição seguinte, os jornais noticiam que Batará finalmente se entrega à polícia, na sede do 4º Distrito. A despeito de todos os indícios recolhidos até aquele momento, durante o inquérito policial, Batará afirma, em seu depoimento, que "Nazaré matou-se por ciúmes".



Barba por fazer, mas elegantemente trajado, com um terno de cor bege, o empresário Cirilo Cassiano Anunciação, o "Batará", acompanhado do seu advogado, apresentou-se no 4o. Distrito Policial, onde negou a autoria do crime.

**Fonte:** Jornal A Crítica, de 9 de maio de 1978

A versão rocambolesca mereceu destaque na primeira página do diário, e o caso sofre uma reviravolta.

***A CRÍTICA***

**9/05/1978 – Nº 9. 783**

"BATARÁ": NAZARÉ MATOU-SE POR CIÚMES

Em seu depoimento, Batará disse que Nazaré morreu pelo excesso de ciúme, pois vivia na suposição de que ele estava dela se afastando por causa de outra amante. O ciúme dela era tão exagerado que chegou a invadir o escritório para agredir a secretária, com fios de arame, na suposição de que esta fosse sua amante.

Disse que no dia do crime, como sempre fazia, compareceu à casa de Nazaré. Ela se queixou e se disse abandonada. Nasceu daí a discussão. Nazaré, segundo versão de Batará, apanhou um revólver na gaveta da mesa e investiu sobre ele. Quando ela tentou acionar a arma, ele a desviou, sendo a amante atingida pelo disparo.

Depois do tiro, adiantou Batará que seguiu desorientado para a casa de seu filho, Cassiano Filho, na Av. Castelo Branco, onde ficou até ontem.

Na mesma edição, Batará também conta que teria ficado "quase louco ao vê-la caída, ensanguentada e não pensei que estivesse morta." O acusado de assassinato prossegue afirmando que, após o disparo, saiu às pressas da residência da amante em direção à casa de seu filho Cassianinho, na Avenida Castelo Branco. De lá, teria entrado em contato com o deputado José Belo Ferreira, seu amigo pessoal, para pedir-lhe que fosse prestar assistência à Nazaré. "Eu estava fortemente abalado e horas depois tomei conhecimento de sua morte, através do meu filho, que havia ido até a residência de Nazaré". O empresário também justificou o atraso para se apresentar à polícia. Disse que estava esperando manter contato com o seu advogado antes da apresentação e que também temeria por vingança por parte da família da vítima.

Na entrevista ao jornal, Batará trouxe à tona dois episódios que retratariam os ciúmes de sua amante. "Eu não tinha ciúmes de Nazaré, e sim, ela que me perseguia, causando escândalo público". Narrou o ocorrido nas imediações do Aeroporto Eduardo Gomes: ele teria escapado da morte quando Maria de Nazaré, armada de revólver, teria investido contra ele, só não conseguindo matá-lo por conta da intervenção de terceiros.

Segundo a versão, o fato acontecera na presença de suas duas filhas mais novas, que voltavam do Rio de Janeiro acompanhadas de uma sobrinha da vereadora Beth Azize, que no momento do "ataque de ciúmes" estava sentada ao seu lado: "Enciumada, ela (Nazaré) dirigiu palavras ofensivas à acompanhante das minhas filhas. Repentinamente puxou a arma, sem que eu esperasse. Diante da curiosidade geral, ela foi desarmada e mesmo assim conseguiu fugir em seu carro particular, que fora perseguido pela rádio patrulha, a qual não conseguiu alcançá-la".

O outro episódio teria ocorrido no escritório do empresário, no edifício Ana Cássia. Dessa vez, Waldelina, a secretária de Batará, teria escapado de morrer "à surra de fio elétrico", pois Maria de Nazaré estaria imaginando que esta fosse outra das amantes dele.

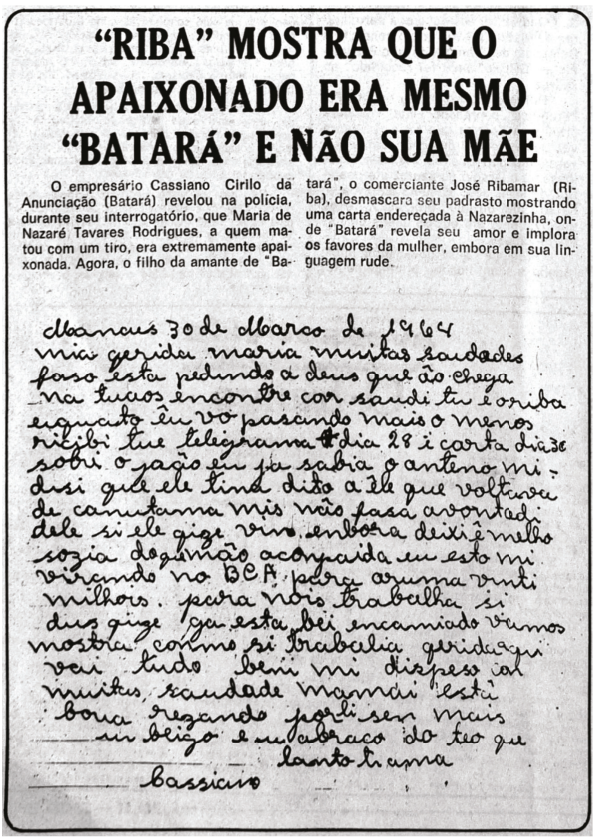
No mesmo dia, o filho de Nazaré, José Ribamar, havia comparecido ao 4º Distrito Policial para reafirmar, em novo depoimento, que Nazaré era constantemente perseguida por Batará, que "sempre demonstrou gênio violento e não procurava compreender as atitudes" da amante. Ribamar declarou-se convicto de que o crime teria sido realmente arquitetado pelo empresário.

Mesmo diante dos indícios de crime passional, das acusações de comportamento violento e da condição de foragido da polícia, por cerca de

uma semana, Batará foi posto em liberdade pelo delegado titular do 4º DP, Paulo Nogueira.

Um dia após o depoimento, o delegado Nogueira afirma, finalmente, que iria pedir a prisão preventiva do empresário.

O depoimento de Batará à polícia foi contestado prontamente pelo filho da vítima, José Ribamar. Acompanhado do advogado Armando Freitas, Ribamar vai ao Tribunal de Justiça e confirma declarações anteriores suas, dando conta de que Batará lhe teria dito que não temia por condenação, por ter a polícia e a Justiça em suas mãos. Segundo Ribamar, Batará teria conseguido isentar o seu filho de um processo de homicídio gastando, quatro anos atrás, a quantia de trezentos mil cruzeiros.



**"RIBA" MOSTRA QUE O APAIXONADO ERA MESMO "BATARÁ" E NÃO SUA MÃE**

O empresário Cassiano Cirilo da Anunciação (Batará) revelou na polícia, durante seu interrogatório, que Maria de Nazaré Tavares Rodrigues, a quem matou com um tiro, era extremamente apaixonada. Agora, o filho da amante de "Batará", o comerciante José Ribamar (Riba), desmascara seu padrasto mostrando uma carta endereçada à Nazarezinha, onde "Batará" revela seu amor e implora os favores da mulher, embora em sua linguagem rude.

Manaus 30 de Março de 1964
mia querida maria muitas saudades
paso esta pedindo a deus que ão chega
na tuas encontre com saudi tu e oriba
enquato eu vo passando mais o menos
recibi tue telegrama dia 28 e carta dia 28
sobri o pago eu ja sabia o anteno mi-
disi que ele tinha dito a ele que voltasse
de cantama mis não fasa avontadi
dele si ele giz vir. embora deixi é melho
sozia dagunão acompaida eu esto mi
virando no BCA para ajunta vinti
milhos. para nois trabalha si
deus giz que esta bei encaminado vamos
mostra como si trabalia geridaqui
vai tudo beni mi dispesa co
muitas saudade mandi esta
boa rezando por li sem mais
um beijo e um abraco do teo que
lanto te ama
Bassicio

**Fonte:** Carta de Cassiano para Maria de Nazaré - Jornal A Notícia, de 10 de maio de 1978

No mesmo dia, o filho de Nazaré vai ao 4º DP e entrega uma carta manuscrita do empresário, endereçada à mãe, datada de 30 de março de 1964. Na correspondência, Batará declara todo o seu amor e implora pelos favores da amante.

E as contradições do depoimento de Batará não pararam por aí. Laudo expedido pelo Instituto Médico Legal (IML), no dia 9 de maio de 1978, após a realização do exame cadavérico de Maria de Nazaré, mostrava que a comerciante havia mantido relações sexuais antes de sua morte, e que o tiro que a matou fora desferido a uma distância de três metros.

Além disso, o empresário afirmara que antes de se dirigir à casa da amante, na noite do crime, havia recebido um telefonema desta. Porém, a reportagem do jornal *A Crítica*, de 10 de maio, constatou que, embora existisse um telefone de Nazaré, o aparelho nunca foi ligado.

Na mesma reportagem, contrariando seu editorial de dias antes, *A Crítica* prosseguia trazendo à tona "atenuantes" em favor do réu:

"Enquanto isso, amigos de Cassiano achavam que dificilmente ele irá resistir a toda essa pressão emocional, pois sofre de úlcera que parece se agravar a cada dia. Anteontem, após deixar o 4º DP, Batará queixava-se de fortes dores no estômago, pedindo inclusive a presença de seu médico".

A defesa de Batará solicita o cancelamento da reconstituição do crime, que seria realizado no local dos fatos, alegando exatamente que Cassiano não iria resistir à pressão policial. O delegado Paulo Araújo Nogueira, no entanto, ignora o apelo e marca a reconstituição para o dia 11 de maio.

Mas, a reconstituição não acontece, pois o empresário não comparece ao local, sob a alegação de que estaria com fortes dores na barriga. Os advogados apresentam laudo médico indicando uma nova doença. Segundo o laudo assinado pelos médicos do IML, Antônio Hosanah da Silva e Arnaldo Ramos Oliveira, Batará encontrara-se acometido de "síndrome dispéptico de origem emocional (distúrbio neuro vegetativo, que provoca dores de barriga)".

Os médicos asseguraram que, em dois dias, o réu estaria pronto para cumprir as exigências da polícia. Porém, a veracidade do diagnóstico foi posta em dúvida:

"O delegado Paulo Nogueira, que pediu o exame, não se deu por satisfeito e foi à casa de Batará. Quando lá chegou e entrou inopinadamente, encontrou o assassino dando gostosas gargalhadas numa conversa com dois amigos. Mas, quando deparou com o delegado, em seu quarto, imediatamente Batará botou mão na barriga, começou a gemer, dizia que sentia dores e se contorcia na cama". (A Notícia, de 12 de maio de 1978).

Imediatamente, os advogados de defesa procederam mais uma manobra diversionista, noticiada na edição seguinte dos jornais. Diz a manchete de *A Crítica*: "Delegado ameaça matar Batará".

***A CRÍTICA***
**13/05/1978 – Nº 9.787**

DELEGADO AMEAÇA MATAR "BATARÁ"

O advogado Divaldo Martins da Costa, o defensor de Batará, declarou ontem à imprensa que o delegado Paulo Araújo Nogueira, que preside o inquérito policial, ameaçou de morte o seu cliente. Salientou o advogado que Paulo Nogueira foi à casa de Batará fazendo-lhe uma advertência: "Se sair de casa, dois policiais irão cravá-lo de bala".

"Achei muito estranha a atitude do delegado, a princípio não acreditei nessa versão. Mas, tenho testemunhas. Paulo Nogueira agiu precipitadamente, abusando de sua condição de autoridade. Desconheço o motivo que o levou a desacatar meu cliente".

Na mesma reportagem, o advogado trata de desqualificar o pedido de prisão preventiva feito pelo delegado Nogueira: "O pedido de prisão preventiva é gracioso, sem fundamentação jurídica, divorciado das provas produzidas no inquérito".

A manobra da defesa em princípio não surte efeito. O juiz Ludimilson de Sá Nogueira expede mandado de prisão preventiva e, no início da madrugada de 14 de maio, Batará é encarcerado na Penitenciária Central do Estado.



**Fonte:** Cassiano preso após a reconstituição do crime - Jornal A Crítica, de 14 de maio de 1978

Na noite anterior, Batará havia finalmente participado da reconstituição do crime.

"Batará fez tudo friamente e sorrindo ironicamente. Estava bem protegido. A imprensa, que poderia documentar os fatos, foi impedida por soldados da Polícia Militar, que, horas antes, havia recebido ordens do secretário de Segurança, Cel. Oliveiros Lanna, para vetar o acesso de fotógrafos e repórteres ao interior da mansão..." (A Notícia, de 14 de maio de 1978).

Os advogados do réu passam a trabalhar pela transferência de Batará para uma clínica médica, em vista dos alegados problemas de saúde. Enquanto isso, *A Crítica* publica matéria dando conta de que Batará estaria passando maus bocados na cadeia:

"O juiz Ludimilson de Sá Nogueira, titular da 8ª Vara Criminal, visitou na manhã de ontem a Penitenciária Central do Estado para comprovar pessoalmente as condições dos detentos que se encontram no local, entre os quais o empresário Cassiano Cirilo Anunciação, o Batará, que está na mesma cela do "Monstro da Paraíba" (condenado a 29 anos de prisão), dois assaltantes (um deles o perigoso Burica) e dois maconheiros. Ludimilson conversou

ligeiramente com Batará, que se encontra abatido, dizendo que tenciona ser removido para uma clínica, pois meu problema de úlcera se agrava cada vez mais" (A Crítica, de 17 de maio de 1978).

No dia 17 de maio, a defesa encaminha à perícia a roupa que Batará usava na noite da morte de Maria de Nazaré, na tentativa de provar que o disparo de revólver havia se realizado à queima-roupa, diferentemente do que apontara o laudo inicial do IML. Era a última peça para fechar o inquérito policial antes deste ser encaminhado à Justiça.



A roupa que "Batará" usava no dia do crime

**Fonte**: Jornal a Notícia, de 18 de maio de 1978

Na semana posterior, *A Notícia* publica uma dramática e muito bem redigida carta assinada pela ex-amante de Batará, mãe de cinco de seus filhos. É de se imaginar o impacto que a missiva causou perante a opinião pública.

***A NOTÍCIA***

**21/05/1978 – Nº 2.302**

MARIA CLEONICE: "BATARÁ" É BOM AMIGO, BOM PAI E BOM FILHO

Prezado Sr. Diretor de A NOTÍCIA.

Venho mui respeitosamente solicitar-lhe que publique esta carta, ou melhor, esta declaração, em seu jornal, pois não podendo

mais calar diante de tantas acusações mentirosas e mesquinhas, partidas do sr. Ribamar contra o sr. Cassiano, resolvi defender-lhe, publicamente.

Sr. Diretor, quem fala é a mulher que conviveu 14 anos com o Batará e desta união tivemos cinco filhos, os quais vivem, até hoje, ao lado do pai deles.

Acontece que as mentiras que o sr. Ribamar lançou, descaradamente, de que o sr. Batará deixou todas as mulheres que passaram pela vida do mesmo, ficaram na miséria, eu posso provar que é mentira, pois o que eu posso afirmar é que a desgraça da vida dele e, porque não dizer, da minha também, foi a genitora do sr. Ribamar, pois foi por causa dela que nós nos afastamos, um do outro, pois até ameaças de morte, por parte dela, eu recebi na minha cara, quando estava resguardando do meu filho mais novo, que conta, agora, com 14 anos de idade. Fui ameaçada de morte. Ela, com um revólver na mão, disse-me que se eu não me afastasse definitivamente do Cassiano, ela me matava.

Então foi quando eu decidi entregar as crianças ao pai e me afastar, pois eu não aguentava mais as ameaças de D. Nazaré, e, sabendo que ela já tinha morto o marido, quem me garantia que ela não fosse capaz de me matar?

Mais (sic) dizer que eu tenha ficado na miséria é uma pura mentira, pois posso provar que eu tenho tudo na minha casa, e, ainda, recebo uma mesada dada por ele. Então eu não posso ficar calada, pois, apesar de ter me separado dele, não posso negar que ele é um bom companheiro, bom pai e um filho exemplar, e, notem bem: que quando minhas filhas foram morar com ela, no caso D. Maria de Nazaré, ela nada tinha, a não ser muita ignorância, pois tenho provas da maldade dela, para com as meninas. Minhas filhas têm marcas de pancadas na cabeça, dadas por ela.

Muitas coisas mais aconteceram desde que aquela mulher entrou na vida de Cassiano. Tudo o que era dele, ela queria tomar conta. A prova é o que ele deu a D. Nazaré, pois quando ela se meteu com ele, morava numa casinha de madeira, na Rua Carvalho Leal, e, hoje, vejam a mansão que ela possuía no bairro de São Jorge, além de supermercado e mais algumas coisas.

Eu, sr. Diretor, e a quem interessa possa, nada tenho que me queixar do sr. Cassiano, pois foram 14 anos que vivi ao lado dele, 12 anos foi (sic) de paz e harmonia e dois foram de perseguições. Não da parte dele, e sim da intrusa que entrou na vida dele.

Hoje, eu com o sr. Batará, somos simplesmente amigos, um do outro. Não estou defendendo o homem com quem vivi. Estou contando apenas o que se passou comigo e o pai dos meus filhos, que, hoje, se encontra preso e a mercê das calúnias que lhe são assacadas pelo menino que ele criou, a cobra para lhe morder. Está certo que ele sinta pela morte da mãe dele, mais (sic) ele devia saber que quem com ferro fere com ferro é ferido. Ela matou o pai dele e a quem ele acusa desta morte?

Assinado
Maria Cleonice Rocha
(Conjunto Costa e Silva, Rua 12 casa 397 - Raiz)

Na edição de 20 de maio de 1978, *A Crítica* estampa na primeira página a notícia de que o ex-presidiário e pintor Jean Bessa Gutemberg, vulgo Carlão, estaria disposto a eliminar o delegado Paulo Araújo Nogueira mediante o pagamento, por parte da família de Batará, da quantia de cinquenta mil cruzeiros.

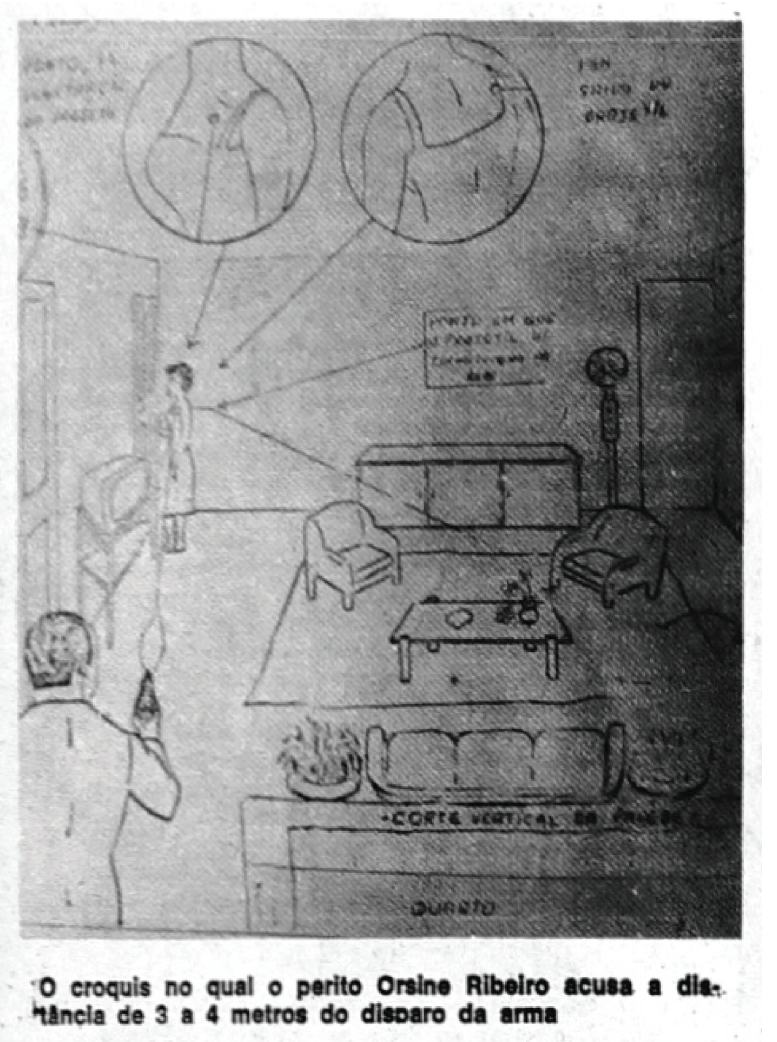
Com extensa ficha criminal, Carlão havia sido implicado numa chacina, passou um período no presídio, mas depois foi absolvido em julgamento pelo Tribunal do Júri. O delegado Nogueira afirma ao jornal que soube que Carlão manteve contato telefônico e pessoal com membros da família para fazer o "serviço".

Dias antes, o ex-presidiário esteve trabalhando na casa de Batará, executando serviços de pintura.

Procurada pela reportagem, a família de Batará não confirma, mas também não desmente a oferta de Carlão.

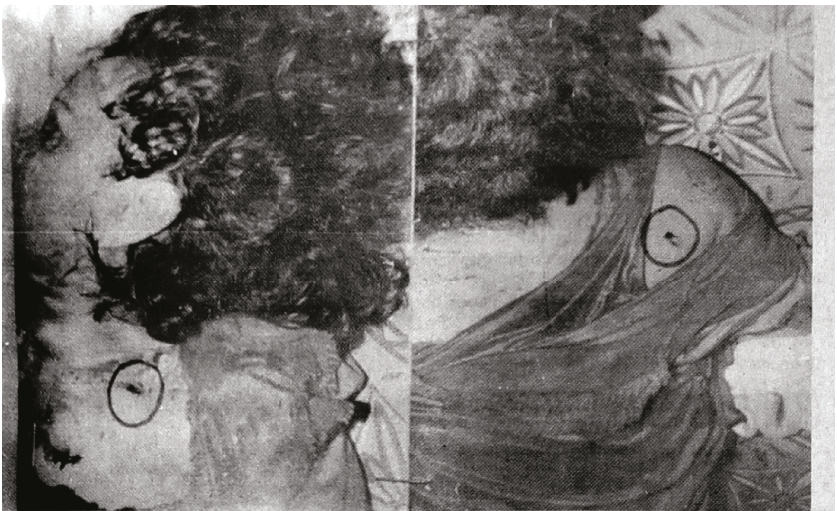
"Os familiares de Batará não veem o delegado com bons olhos desde o dia em que o titular do 4° Distrito esteve na residência do empresário, advertindo o mesmo para que não tentasse fugir, pois um contingente policial poderia até matar Cassiano, caso este ultrapassasse os limites da lei" (A Crítica, de 20 de maio de 1978).

Na mesma edição, *A Crítica* informa que à tarde do dia anterior havia sido encerrado o inquérito policial que apurou a morte de Nazaré, com a conclusão dos exames periciais, auto de reconhecimento fotográfico e reconstituição da tragédia da mansão. O inquérito continha o depoimento de dezesseis testemunhas.




O croquis no qual o perito Orsine Ribeiro acusa a distância de 3 a 4 metros do disparo da arma

**Fonte**: Jornal A Notícia, de 24 de maio de 1978



A posição da bala por onde entrou e por onde saiu

**Fonte**: Jornal A Notícia, de 24 de maio de 1978

Em 26 de maio, o promotor Orlando Moreira denuncia Batará pelo assassinato de Maria de Nazaré. A 8ª Vara Criminal recebe o inquérito e dá início ao processo judicial no mesmo dia.

Enquanto isso, Batará permanecia na Penitenciária Central do Estado recebendo constantes visitas do advogado Divaldo Martins da Costa e de familiares. Estava detido em cela comum, mas esperando transferência para uma clínica médica.

Na manhã do dia 31 de maio, Batará consegue, afinal, sair do presídio e ser transferido para a Clínica Nossa Senhora da Conceição. Uma junta médica do Instituto de Previdência do Estado do Amazonas (Ipasea) havia atestado a enfermidade do empresário e recomendado a sua imediata internação hospitalar. Segundo a junta médica, Batará sofreria de úlcera e seu estado de saúde teria se complicado face o seu envolvimento no caso da morte da amante.

O laudo médico leva o juiz Ludimilson de Sá Nogueira a determinar a transferência — Batará viria a ficar internado na clínica até o mês de novembro. Com isso, ficou adiado o depoimento do empresário na 8ª Vara Criminal, marcado naquele dia para a semana seguinte.

O depoimento à Justiça ocorre efetivamente no dia 19 de julho, perante o promotor Orlando Moreira, o advogado da vítima, Armando Freitas, e o titular da 8ª Vara, Ludimilson de Sá Nogueira. Batará praticamente repete o

que já havia dito à polícia, incluindo a tese do disparo acidental, declarando-se inocente. Afirmou que naquela noite havia tomado "apenas uma dose de uísque", durante o jantar com a secretária.

"Estava perfeitamente lúcido e não imaginei que Nazaré tivesse a intenção de tentar me matar. Quando cheguei à porta da mansão, buzinei. Nazaré abriu o portão. Estava com roupão e por baixo uma camisola. Percebi que ela não estava com roupa íntima, pois Nazaré costumava dormir muito à vontade. Mas, afirmo que não tivemos relação sexual" (A Crítica, de 20 de julho de 1978).

A partir da conclusão do inquérito policial e do início do processo na Justiça, o Caso Batará perde o interesse da mídia. Volta ao noticiário apenas no dia 11 de outubro, nas páginas de *A Notícia*, que mancheta: "A ausência de uma testemunha poderá livrar Batará do julgamento".

O Julgamento do caso estava marcado para novembro de 1978, mas para que isso ocorresse, o comerciário José Loureiro, arrolado como testemunha de defesa, deveria reaparecer em Manaus. Ao diário, a juíza informa que Loureiro fora cumprir um compromisso de quinze dias no Rio de Janeiro, e que após o seu depoimento abriria o processo às vistas do promotor de Justiça, para que este fizesse suas alegações finais.

No dia seguinte, *A Crítica* também volta ao caso, informando que, àquela altura, Batará se encontrava internado na Clínica Nossa Senhora da Conceição. Na reportagem, o empresário afirma que:

"Desde o dia do trágico acidente que culminou com a morte de Nazaré, Ribamar vem me agredindo e insultando-me através da imprensa. Chegou ao cúmulo de me ameaçar de morte. A tudo resisti sem retorsão, já preso à disposição da Justiça. Agora, usando de mais um processo torpe para me indispor e me ridicularizar perante à opinião pública, vem me dizer que saí da clínica às festas, para aniversários, para olhar minhas obras, o que a toda evidência é uma mentira deslavada, é uma forma de denegrir o próprio Judiciário e a Polícia Militar, pois o presidente do processo sabe que só saio da clínica por solicitação e mesmo assim sempre escoltado pela Polícia Militar" (A Crítica, de 12 de outubro de 1978).

O Judiciário dedica o mês de outubro de 1978 a ouvir os depoimentos das testemunhas arroladas ao processo, e, segundo os jornais, nenhum esclarecimento adicional é colhido. Em matéria do dia 18 de outubro, *A Notícia* "desvenda" parte das acusações de Ribamar. A juíza Alvarina de Araújo Lima, numa das audiências, recebeu o pedido de Batará para que fosse liberado para visitar as obras do prédio que estava construindo, o que foi concedido ao réu. O mesmo pedido e a mesma concessão se repetiram um mês depois.

Com o processo criminal concluído, no dia 23 de outubro a Promotoria pede vinte anos de prisão para Batará.

***A NOTÍCIA***
**24/10/1978 – Nº 2.522**
PROMOTOR PEDIU 20 ANOS DE PRISÃO PARA BATARÁ

O 3° promotor de Justiça, Orlando Moreira de Souza, apresentou ontem à juíza da 12ª Vara Criminal as alegações finais do assassinato praticado por Cassiano Cirilo Anunciação, vulgo Batará, que matou com um tiro de revólver a Maria de Nazaré Tavares Rodrigues, de quem era amásio.

As alegações finais do promotor estão contidas em seis laudas. Baseado nos péssimos antecedentes do acusado, que já foi condenado a sete meses de detenção, sendo-lhe concedido sursis por dois anos, como incurso no art. 129, no ano de 1951; no dia 2 de setembro de 1950, foi preso por ordem da Inspetoria do Tráfego; em 24 de fevereiro de 1952, foi preso por desrespeito a autoridade (flagrante de homicídio na pessoa de Delmo Pereira); em 13 de maio de 1955, novamente preso pela Inspetoria de Tráfego; em 10 de agosto de 1957, foi preso por desacato de autoridade e ultimamente matou sua amásia Maria de Nazaré. O promotor, baseado no artigo 121 do Código Penal Brasileiro, que prevê a reclusão de seis a vinte anos, pediu a condenação do réu.

- Na verdade, diz o promotor, o crime praticado por Batará apresenta todas as características de uma brutal covardia na qual o processo nos dá conta de que houve uma segurança e uma absoluta consciência do acusado na preparação e execução do crime, não podendo haver dúvidas do propósito de quem matou Maria de Nazaré. É, pois, inegável que, no caso, se estabeleça uma atitude cruel do criminoso, quando penetrou no lar da vítima para destruir-lhe a vida.

O caso desaparece novamente da mídia, até que no dia 10 de março de 1979, *A Notícia* vem informar que o processo de Batará, "que já deveria ter sido julgado", estaria parado na 3ª Câmara desde o dia 16 de janeiro anterior.

A morosidade do andamento do caso na Justiça provoca a revolta do filho de Maria de Nazaré, José Ribamar Rodrigues. Ele procura a imprensa novamente e volta à carga com denúncias contra Batará:

"Ele é poderoso economicamente e usa poder financeiro para esconder qualquer ato ilícito seu. Elemento que chega a gabar-se de haver comprado o Tribunal de Justiça para livrar seu filho Cassianinho de um processo de homicídio. Diz também ser protegido da Maçonaria" (A Crítica, de 6 de maio de 1979).

O filho da vítima havia encaminhado requerimento ao procurador-geral de Justiça, Aderson Dutra, para obter detalhes sobre o andamento do processo. O processo de Batará foi instruído pelo juiz da 7ª Vara Criminal que, após pronunciá-lo, resolveu soltá-lo. Apesar de ter sido beneficiado, Batará pretende agora através de um recurso à 3ª Câmara Criminal a despronúncia, possivelmente tentando usar de suas artimanhas.

Na mesma matéria, José Ribamar reclama contra o comportamento do procurador de Justiça, Tabira Fortes:

"Não sei o motivo pelo qual o dr. Tabira vem prendendo o processo na sua gaveta, desde os primeiros dias do mês de janeiro. E já se passaram quatro meses, sem que aquela autoridade resolva despachar o processo, frisou Ribamar (...) José Ribamar adiantou que acredita que o sr. Tabira Fortes deveria, de bom alvitre, se julgar suspeito, pois foi ele mesmo quem deu parecer para que o filho de "Batará", que matou um motorista a tiros de revólver, fosse despronunciado na 3ª Câmara (...) sr. procurador-geral de Justiça, a família da vítima, em particular eu, que sou filho, clama por justiça, motivo pelo qual pede providência no sentido de obrigar o sr. Tabira a despachar o processo, sem beneficiar o criminoso que se encontra impune. Ou por outra, dando prova de sua honestidade, julgar-se suspeito para dar parecer no processo. Acreditamos na honestidade e no alto gabarito de homem austero que é o dr. Aderson Dutra, que tomará as providências necessárias

para que esse assassino Batará seja julgado pelo crime que cometeu, não fazendo valer desta vez a sua grande fortuna." (A Crítica, de 6 de maio de 1979)".

De nada adiantou o movimento desesperado de Ribamar. A confirmação da manchete de 11 de outubro de 1978 viria no dia 27 de junho seguinte. "Empresário assassino não irá mais a júri", estampa *A Notícia*. A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Amazonas julgou improcedente a denúncia da Promotoria contra Batará nas penas do art. 121 do Código Penal, aceitando o recurso impetrado pelos advogados de defesa, Divaldo Martins da Costa e Félix Valois Coelho Jr. A decisão livrou Batará, momentaneamente, de ser julgado pelo Tribunal do Júri Popular, pois ainda era cabível recurso nas mais elevadas instâncias estaduais (Tribunal Pleno do Amazonas) e federal (Supremo Tribunal Federal).

**Polêmica Batará x A Notícia**

Dois dias após se ver livre de consequências imediatas pela morte de Maria de Nazaré, Batará publica anúncio na primeira página de *A Crítica*, afirmando ter sido vítima de "campanha de maledicência" promovida pelo jornal *A Notícia* contra si:

"A campanha desse jornal contra mim possui razão muito forte: decorrido aproximadamente um mês da tragédia, uma figurona muito ligada ao dono do jornal mandou pedir-me a importância de 500 mil cruzeiros com a promessa de que, se atendida, o jornal mudaria de posição. Vendo na proposta uma chantagem, recusei-me e hoje estou pagando os elevados custos da recusa, pois a matilha inteira está investindo contra mim com o objetivo de destruir-me a qualquer preço.

Afirmam que fui absolvido e que comprei a Justiça, quando o processo ainda não foi sequer concluído e, por conseguinte, não houve a lamuriada absolvição.

Estou exercitando a defesa do modo mais amplo possível. Reputo imparcial o Tribunal que o jornal A Notícia está acusando de corrompido e desonesto" (A Crítica, de 29 de junho de 1979, p.01).

A réplica veio no dia seguinte, em editorial assinado pelo editor e dono do jornal, Andrade Netto.

"Se tivesse A Notícia o propósito de mover campanha por não ter recebido o tal dinheiro alegado, não teria permanecido em silêncio durante quase um ano sobre o assunto, durante o qual o processo tramitou no Tribunal. Seu comportamento teria sido o de relembrar o caso, o de apressar com noticiário o julgamento, e tudo o mais que um jornal pode fazer sem ferir a legislação ou incorrer em erro. (...) Somente agora, quando o caso foi a julgamento, é que lhe deu noticiário e destaque, como o fizeram os demais órgãos de divulgação, cada qual, naturalmente, dentro de sua linha de trabalho.

Não adiantarão novas provocações, que no fundo visam desviar a opinião pública do julgamento e do caso. O negócio é cada um provar, na Justiça, a sua razão. O acusador deverá provar a tentativa de chantagem, com o mesmo entusiasmo com que está querendo provar que matou acidentalmente, num disparo acidental, mesmo que toda a cidade saiba que não houve um tiro só, e que uma arma não dispara acidentalmente mais de uma vez" (A Notícia, de 30 de junho de 1979, p.01).

O editorial informa ao público que *A Notícia* iria mover processo de calúnia e difamação contra Batará, e que não iria "bater boca com um Nego de Angola qualquer".

Sete páginas adiante dessa edição, *A Notícia* publica uma carta da lavra de José Ribamar com acusações contra o empresário, intitulada "Repúdio ao assassino Batará":

***A NOTÍCIA***
**30/06/1979 – Nº 2.762**
REPÚDIO AO ASSASSINO BATARÁ

A família da saudosa senhora Maria de Nazaré Rodrigues, sob o comando de seu filho José de Ribamar Rodrigues, ainda sob o impacto da revolta causada pelo despronunciamento do criminoso Cassiano Cirilo Anunciação, vulgo Batará, pela 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Amazonas, se sente na obrigação de esclarecer a opinião pública do nosso Estado o seguinte:

O indivíduo Cassiano Anunciação, apelidado vulgarmente de Batará, matou nossa ente querida Maria de Nazaré Rodrigues, depois de planejar friamente o assassinato, perpetrando o evento delituoso nas caladas da noite, quando a vítima se encontrava sozinha e indefesa. (...)

Cometido o assassinato refugiou-se na residência do filho, que também a tempos atrás matou um motorista no interior da garagem da Empresa Ana Cássia, sendo todavia absolvido pela Terceira Câmara Criminal, que agora também absolveu o pai assassino Batará.

Revoltados com o covarde crime, contratamos os serviços profissionais do advogado Armando Freitas, o qual imediatamente aliou-se ao delegado Paulo Nogueira, titular da delegacia do 4° Distrito Policial, conseguindo com muita dificuldade que a prisão preventiva do homicida fosse decretada.

Preso e recolhido ao Presídio Público, Batará passou na prisão apenas alguns dias, pois logo valeu-se do poder econômico, conseguindo com isso sua remoção para a Clínica Nossa Senhora da Conceição, onde passou sete meses internado, até que foi solto beneficiado pela Lei Fleury, cujo benefício lhe foi dado pelo juiz Luiz Antônio de Vasconcelos Dias. Primeiramente, o processo do covarde assassino passou nas mãos de vários juízes das varas criminais, que se julgaram impedidos, em face do monstro haver se gabado de que tinha a Justiça nas mãos, pois conseguira a liberdade de seu filho, comprando o Tribunal pela importância de Cr$ 300.000,00. Entretanto, um juiz macho e destemido, honesto e decidido decretou sua prisão preventiva, que foi o dr. Ludimilson de Sá Nogueira, o qual, todavia, foi afastado do processo. (...)

Já na 7ª Vara Criminal, o covarde assassino foi pronunciado para ser julgado pelo Tribunal do Júri, conseguindo, entretanto sua liberdade, graças à Lei Fleury, uma vez que o juiz achou que o criminoso era primário e tinha bons antecedentes, quando na verdade não é primário nem tampouco tem bons antecedentes, visto que já foi condenado por duas vezes, uma pelo juiz Waldir Garcia, por porte de arma proibida, e a segunda pelo juiz Bartolomeu de Vasconcelos Dias, por desacato a autoridade. (...)

Para uma completa vitória sem obstáculos, tranquila, era preciso tirar da jogada o nosso advogado Armando Freitas. Para tanto, Batará passou a assediar o causídico, oferecendo dinheiro

para que o advogado facilitasse seus planos. O dr. Armando, que sinceramente considero um dos advogados mais honestos do Amazonas, recusou-se a participar da imoralidade e então nos contou tudo, afirmando inclusive que Batará lhe propusera pagar Cr$ 500.000,00 para afrouxar a causa ou abandoná-la. Não conseguindo nada com o criminalista Armando, que continuou irredutível em acusá-lo, pois jamais aceitaria participar de uma indignidade dessa natureza, o monstro homicida fez espalhar pela cidade cartas anônimas contra ele mesmo, acusando o juiz Luiz Antônio de Vasconcelos Dias e o procurador Tabira Fortes assim como o jornal A Notícia, dizendo ele que o jornal havia mandado um emissário para defendê-lo pela importância de um milhão de cruzeiros. Não satisfeito ainda, às vésperas do julgamento do recurso pela 3ª Câmara, telefonava ao ilustre desembargador Joaquim Paulino Gomes, o qual nada tenho a alegar contra o dr. Luiz Antônio de Vasconcelos Dias.

(...)

Aconselhado por meu advogado Armando Freitas, em quem confio cegamente assim como no promotor Salvador Conte, que deu parecer para que Batará fosse às barras do tribunal popular para espiar seu crime covarde, vamos recorrer para o Supremo Tribunal Federal, onde por certo Batará não encontrará guarida.

Finalmente desejo citar um fato curioso. Cassiano, acusado no processo por matar minha mãe, está praticamente livre enquanto eu que não matei ninguém, apenas citei suas gabolices, pois ele dizia que tinha a Justiça na mão, estou sendo processado por um crime de calúnia, e ninguém se espante se eu é que tenha de ser preso, pois a corda arrebenta do lado mais fraco.

Quero agradecer à imprensa, em particular A Notícia, que não toma partido, mas simplesmente transpira a opinião pública fazendo jus às palavras do comendador Félix Fink: criei um jornal para que os humildes tenham o direito de se defender.

De minha parte, continuarei lutando. Justiça, senhores.

Manaus, 29 de junho de 1979
José Ribamar Rodrigues

De fato, a partir desse momento, a situação jurídica sempre foi favorável a Batará. Os recursos impetrados pela família da vítima na Justiça não obtiveram nenhum sucesso futuro. Desta forma, o caso do crime de motivação passional acabou impune. Batará estava livre para se reabilitar perante a sociedade manauara, retomar sua trajetória empresarial de sucesso e ampliar o seu poder de influência.

# REVIRAVOLTAS NA VIDA DE UM PERSONAGEM SINGULAR



## REVIRAVOLTAS NA VIDA DE UM PERSONAGEM SINGULAR

Oriundo de uma família humilde, filho de dona Demétria Rodrigues Anunciação, Cassiano Cirilo Anunciação é, reconhecidamente, um homem que venceu na vida à custa de uma grande disposição para o trabalho, um tino comercial aguçado e, por que não dizer, generosas doses de sorte. Nascido em 13 de agosto de 1931, sua trajetória de sucesso tem início na década de 1950, quando era um simples *choffeur* de praça e circulava pelas ruas de Manaus com um vistoso Studebacker amarelo e se torna figura conhecida na cidade. Sua sorte começa a mudar na noite de 6 de outubro de 1958, quando viajava a caminho de Belém a bordo de um avião da antiga companhia Lóide Aéreo Nacional.

Por volta das 21h, estando a poucos quilômetros do destino, o comandante do voo, Rinaldo Sebastião Cerqueira, entra em contato com a torre de controle, solicitando pista para aterrissagem no aeroporto de Val de Cans, na capital paraense. Mas, subitamente o contato pelo rádio é interrompido.

Um dos quatro motores da aeronave, um Douglas DC-4 Skymaster, havia se incendiado, levando o aparelho de prefixo PP-LEQ à queda no meio da mata. O DC-4, capaz de transportar até oitenta passageiros, estava relativamente vazio. Apenas cinco passageiros ocupavam assentos, além dos seis funcionários do Lóide que compunham a tripulação daquele voo.

Ao se chocar contra o solo, o DC-4 fica totalmente destruído. Um avião da Força Aérea Brasileira (FAB) dá início às buscas e localiza os destroços na Ilha de Cambrioca. Uma lancha da Petrobras é enviada ao local com equipe médica, que constata que dez pessoas haviam morrido, presumivelmente de forma instantânea. Um único sobrevivente é encontrado pendurado nos galhos de uma árvore, junto a fragmentos da fuselagem, escapando milagrosamente de uma morte tida como certa: era Batará. Devido aos ferimentos, o sobrevivente é transferido para a Santa Casa de Belém. De volta a Manaus, Batará tem a ideia de empreender no ramo do transporte coletivo. Ele consegue recursos para montar um ônibus com carroceria de madeira, e com ele começa a transportar populares na cidade.

Mais tarde, monta um outro ônibus de madeira, dando origem à Empresa de Transportes Coletivos Ana Cássia, inaugurada em 12 de outubro de 1962. Reza a lenda que os recursos utilizados para viabilizar o negócio teriam sido obtidos junto aos pertences daqueles que faleceram no desastre aéreo (o que, diga-se de passagem, é de uma imaginação digna de um filme hollywoodiano) somados à verba indenizatória recebida do Lóide Aéreo.

Seja como for, a Ana Cássia é um caso de sucesso. Começou a operar no final de 1962 com os referidos dois ônibus de madeira e seis anos mais tarde já possuía uma frota de vinte coletivos. Em 1972, eram oitenta ônibus e, em meados daquela década, a Ana Cássia já tinha se tornado a maior empresa de transporte coletivo do Amazonas, com 163 veículos, oitocentos empregados e uma sede própria que ocupava um terreno de doze mil metros quadrados, no bairro de Santa Luzia.

Entretanto, com a implantação do Plano de Circulação de Coletivos pelo prefeito Jorge Teixeira (1975-1979), a empresa começou a se desestabilizar. Batará se sentiu vítima de um complô contra sua autoviação, pois o projeto municipal, entre outras coisas, pretendia dividir igualitariamente a quantidade de linhas de ônibus entre as empresas que existiam à época (Soltur, Ajuricaba, Monte Ararate e a própria Ana Cássia), e abrir licitação a autoviações de outros Estados. Com isso, quem tinha mais a perder era a Ana Cássia, dona da maioria das linhas da cidade. Além disso, pesava sobre a empresa a acusação de dever mais de trezentos mil cruzeiros de INPS aos funcionários.

Ao final daquela década, após o assassinato cometido por Cassianinho na garagem da empresa e uma sucessão de acidentes de seus ônibus, que resultaram em muitas vítimas fatais, a Ana Cássia começou a experimentar dificuldades financeiras, decorrentes de problemas de gestão – apenas o talento nato não era suficiente para gerir um negócio daquela magnitude –, além da péssima qualidade de seus veículos, gerando enorme insatisfação dos usuários de transporte público.

Jornais da época especulavam que a empresa estaria a caminho da falência. Em 1978, acossado pelo envolvimento no caso da morte de Maria de Nazaré, Batará decide vender a Ana Cássia para o então deputado Francisco de Oliveira Rocha, que muda o nome da empresa para Viação da Amazônia Ltda. — Viama.

Batará passa, então, a investir no ramo imobiliário e hoteleiro. No início da noite de 13 de fevereiro de 1980, já definitivamente livre das implicações pelo assassinato de sua amante, o empresário inaugura o Ana Cássia Palace Hotel, na Rua dos Andradas, 14, Centro, com localização privilegiada bem em frente à Zona Franca — à época, um dos principais destinos turísticos do País.

A cerimônia de inauguração, que ocorreu cerca de sete meses após o encerramento do caso de assassinato da amante Maria de Nazaré, mostra a ascensão de Batará das páginas policiais para as de colunismo social.

Os jornais noticiam a pomposa inauguração do Ana Cássia Palace sem fazer qualquer referência ao passado recente de seu proprietário. Comparecem à

festa proeminentes figuras da política, da economia e da sociedade de Manaus. Todos, sorridentes, posam para as fotos ao lado do radiante proprietário do hotel.

***A CRÍTICA***
**14/02/1980 – Nº 10.415**
INAUGURADO O ANA CÁSSIA PALACE HOTEL

Com a presença do presidente da Assembleia Legislativa, deputado José Belo Ferreira, prefeito José Fernandes, autoridades civis e militares e personalidades da sociedade de Manaus, foi inaugurado às 18 horas de ontem o Ana Cássia Palace Hotel, um dos melhores e mais belos da Zona Franca, pelo pitoresco local onde está situado: Rua dos Andradas, n.º 14.

A fita inaugural foi cortada pela srª. Cleide Fernandes, esposa do prefeito José Fernandes, e Ana Cássia, filha do empresário Cassiano Cirilo Anunciação, após o discurso do deputado José Belo Ferreira. Estiveram presentes ainda Pierre Castear, gerente do Novotel, Carlos Bindá, da Selvatur, desembargador José Nobath, advogados e outros convidados.

A abertura do hotel marca o início de uma nova era na vida de Batará: a da estabilidade. Livre de problemas com a Justiça, sem sobressaltos financeiros, Cassiano Cirilo Anunciação se estabelece como um dos mais bem-sucedidos empresários do Amazonas. No espaço de três décadas, ele cria várias empresas: Editora Ana Cássia (agosto de 1983), agência de viagens Ana Cássia Turismo (junho de 1984), CC Anunciação (julho de 1987), Construções e Terraplenagem Anunciação (outubro de 1992), Estivasul Indústria Comércio de Produtos Alimentícios (junho de 1994), Administradora de Imóveis Batará (setembro de 1994), Batará Comércio de Petróleo (setembro de 2009) e Manaus Auto Shopping Comércio de Veículos (novembro de 2012).

Cassiano consolidou negócios que sobrevivem aos tempos atuais, entre os quais se destaca a Rede Diário de Comunicação, que tem responsabilidade jurídica por um dos mais influentes jornais do norte do País, o Diário do Amazonas, fundado em 15 de março de 1985 e que no começo de sua distribuição possuía um estilo voltado mais para a editoria policial. Presidido inicialmente pelo próprio Cirilo Anunciação, em 1986 o Diário do Amazonas tinha como seu diretor comercial Cassiano Filho e como editor-geral Adegeno

Amaro. Atualmente, o matutino possui dois sócios-administradores: Cyro Batará Anunciação (filho mais novo do Batará pai), que detém 90% da empresa, e dona Waldelina Maciel Tavares (atual companheira do patriarca da família), proprietária dos 10% restantes.

Não podemos deixar de falar sobre um outro filho, Cirilo Batará Anunciação Neto, que foi o grande responsável pela modernização do jornal *Diário do Amazonas* (nova linha editorial, prédio reformado e ampliado, moderno parque gráfico). Atualmente, Cirilo Anunciação Neto não possui mais ligação com os negócios da família e é proprietário de um canal de televisão por assinatura denominado TV Local.

Existe, ainda, uma ação cível movida pelo radialista e político Plínio Valério que trata de ingresso e exclusão dos sócios na sociedade da Editora Ana Cássia Ltda. A ação ainda será julgada pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, que poderá incluir Valério como sócio de uma das empresas da família Batará.

O processo, que está ajuizado desde 2011, já passou pelas mãos de dois juízes e permanece há, aproximadamente, dez anos, pendente de um despacho para dar início, ainda, ao prazo de contestação do *Diário do Amazonas*. E ressalte-se, também, que há outras disputas jurídicas envolvendo Batará, inclusive, entre os seus próprios familiares.

# CULTURA DA VIOLÊNCIA: CASO CASSIANINHO



## CULTURA DA VIOLÊNCIA: CASO CASSIANINHO

Nascido em 9 de maio de 1953, Cassiano Cirilo Anunciação Filho, mais conhecido como Cassianinho, era o primogênito de Batará. No final da manhã de 25 de agosto de 1974, Cassianinho matou o motorista de ônibus Jaime Jagurta da Silva Magalhães com um tiro de revólver calibre 32, desferido no peito da vítima.

O crime ocorreu na garagem de ônibus da empresa do pai, a Empresa de Transportes Coletivos Ana Cássia, localizada na rua Leopoldo Neves, no bairro de Santa Luzia. Segundo os relatos iniciais dos jornais, o entrevero teria sido iniciado quando Cláudio, irmão mais novo de Batará e gerente na empresa, discutia com o motorista Pedro Augusto da Silva por conta da cobrança de vencimentos supostamente atrasados. Cláudio estava armado com revólver e, durante a acalorada discussão, resolveu intimidar o funcionário apontando a arma para ele.

Segundo o relato inicial da imprensa (*A Crítica*, de 26 de agosto de 1974), o motorista Jaime Jagurta, conhecido como Cigano, que estava no local, resolveu interceder a favor do colega, gerando uma nova discussão. Então, eis que surge Cassianinho, "visivelmente alcoolizado", com seu revólver em punho. O primogênito de Batará, sem nada dizer, dispara contra o peito de Jagurta. Ainda realiza um disparo na direção do outro motorista, atingindo-lhe as costas, de raspão. Levado ao Hospital Getúlio Vargas, Jaime Jagurta vem posteriormente a falecer.

***A CRÍTICA***
**26/08/1974 – Nº 8.386**

A REVOLTA DOS MOTORISTAS PAROU A CIDADE ONTEM:
DOIS MOTORISTAS FERIDOS A TIROS PELO FILHO DO PATRÃO
(...)

O MOTIVO DE TUDO

Tudo aconteceu às 11h, quando Pedro Augusto da Silva (Rua Leopoldo Neves, s/n - Santa Luzia) chegou à garagem da Empresa Ana Cássia, da qual estava suspenso por três dias por faltar ao serviço e falou com o sr. Cláudio Anunciação, exigindo que lhe fosse pago um dia de serviço.

Cláudio, que portava um revólver Taurus na cinta, falou ao seu subordinado: "Você não vai receber coisa alguma. Estava suspenso e por isso a empresa nada lhe deve". Pedro Augusto lembrou que o dia cobrado referia-se a um anterior à sua suspensão e por isso "estou precisando e quero ser abonado".

Aquelas palavras enfureceram a Cláudio Anunciação, que sem atinar para as consequências, ofendeu moralmente ao motorista Pedro. Depois de uma acalorada discussão, Pedro se afastou e retirou da cintura uma flanela para enxugar o rosto. Cláudio, julgando ser uma arma, sacou de seu revólver e apontou em sua direção, para intimidá-lo (...)

## SANGUE

Jaime Jagurta estava lendo um jornal sentado a calçada e viu Cláudio apontando a arma em direção a seu colega. Levantou-se rapidamente e tomou a frente do companheiro. Nisso que gera uma nova discussão, surge Cassiano Cirilo Anunciação Filho - "Cassianinho", demonstrando estar alcoolizado, sem dialogar a respeito do problema, sacou de seu revólver calibre 32, detonou contra o peito de Jaime Jagurta - derrubando ao solo, sangrando. Pedro virou-se de costas e foi atingido de raspão por um balaço.

Estava encerrado o incidente, "Cassianinho" entrou em seu Opala de cor vermelha e, imprimindo velocidade, abandonou a garagem da Empresa Ana Cássia, tomando rumo desconhecido.

(...)

No mesmo dia do crime, revoltados com a atitude de Cassianinho, motoristas causam tumultos em frente à garagem da Ana Cássia, paralisando o tráfego dos coletivos. Nove deles são presos pela Polícia Federal, para averiguação de antecedentes. Com a amotinação dos motoristas, a empresa sofre um prejuízo superior a vinte mil cruzeiros, segundo informa *A Crítica*. Haviam circulado "apenas 71 ônibus dos 110 que deveriam voltar ao serviço de rotina".



**Fonte**: Jornal A Crítica, de 26 de agosto de 1974

O crime causa comoção na cidade de Manaus. Segundo *O Jornal*, de 28 de agosto de 1974, uma multidão (mais de quinhentas pessoas) se desloca para as imediações do Hospital Getúlio Vargas, onde a vítima falecera. A polícia recebe informações de que trabalhadores exaltados — tanto funcionários da Ana Cássia quanto motoristas de praça — pretendiam realizar uma passeata entre o hospital e o Cemitério São Francisco, no Morro da Liberdade, para onde estava marcado o enterro. O cortejo passaria em frente à garagem da Ana Cássia.

O comandante da PM, coronel Lucy Coutinho, determina a transferência do sepultamento para o Cemitério de São João Batista, nas imediações do HGV, desarticulando, dessa forma, a manifestação pelas ruas da cidade.



Os carros prontos para o cortejo.

**Fonte**: Jornal A Crítica, de 28 de agosto de 1974



**Fonte**: Jornal A Crítica, de 28 de agosto de 1974

No dia 28 de agosto, a polícia colhe o depoimento do motorista Pedro Augusto da Silva, um goiano de 26 anos, que foi atingido de raspão por uma

bala disparada do revólver de Cassianinho. O depoimento foi tomado pelo delegado José Martins de Araújo, na sede da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa (DCCP). Disse Pedro Augusto:

" - Eu não estava armado, como disse o Cláudio Anunciação. Tinha eu na mão uma flanela, que por sinal retirei do bolso para enxugar o rosto.

(...)

A discussão era comigo e "Cassianinho", justamente porque ele se negara a pagar um dia de serviço, alegando que eu estava suspenso e a empresa nada me devia. No momento do desentendimento, surge Cláudio Anunciação, com gestos violentos, passou a me ofender moralmente, bem como Cassiano Cirilo.

Notei a decisão de "Cassianinho" e por isso exigi-lhe que o dia que eu havia trabalhado fosse abonado. E por causa disso, tornou-se um assassino, que para mim, um dos mais bárbaros, pois Jaime - o "Cigano"-, não merecia esse fim (...)" (A Crítica, de 29 deagosto de 1974).



Augusto: "Não estava armado".

**Fonte:** Jornal A Crítica, de 29 de agosto de 1974

Naqueles dias, Batará que encontrava-se em São Paulo negociando a aquisição de mais vinte ônibus para a sua empresa, ao saber dos acontecimentos envolvendo o seu filho em Manaus, sofrera um ataque cardíaco, sendo hospitalizado em seguida. O empresário já vinha enfrentando problemas de saúde, tendo ficado internado numa clínica no Rio de Janeiro por conta de uma paralisia causada por uma lesão na medula e, segundo o jornal, teria sucumbido às emoções ao receber a má notícia.

Enquanto Cassianinho prosseguia foragido, seu tio Cláudio defendia a tese, em depoimento à polícia, de que seu sobrinho teria matado o funcionário da empresa da família em "defesa própria". Afirmava ainda que, o motorista Pedro Augusto teria o ameaçado com uma faca peixeira, envolvida em uma flanela.

Em 29 de agosto, duas testemunhas oculares do crime prestam depoimento na DCCP. Ambas declaram que Cláudio Anunciação ameaçara de morte o motorista Pedro Augusto com o revólver calibre 32 que carregava nas mãos:

"As afirmações contidas no processo são de dona Graziela, as quais confirmadas pelo depoimento de Júlia, ambas residentes na Rua Leopoldo Neves e que presenciaram quando o gerente da Empresa Ana Cássia, Cláudio Anunciação, sacou do revólver e saiu em perseguição a Pedro Augusto da Silva e falou: 'Pare senão eu te mato'." (A Crítica, de 30 de agosto de 1974).

No mesmo dia, Cassianinho se entrega à polícia, afirmando que atirou em Jagurta para não morrer e que matou o motorista "sem querer". O delegado José Martins de Araújo, que presidia o inquérito, determina que de início o homicida ficasse sob prisão domiciliar, na residência da família.

Cassianinho, evidentemente preparado pelos advogados, oferece uma nova e detalhada versão dos fatos, significativamente diferente da que havia sido noticiada até então. O jovem relata que o desentendimento com os funcionários teria começado dois dias antes do tiroteio na garagem da empresa, e que se sentiu ameaçado de morte pelo motorista Pedro Augusto da Silva.



"Cassianinho" — ainda não foi à prisão.

**Fonte:** Jornal A Crítica, de 31 de agosto de 1974

***A CRÍTICA***
**30/08/1974 – Nº 8.390**
"CASSIANINHO": SÓ ATIREI PARA NÃO MORRER E MATEI SEM QUERER

"Atirei para não morrer e não tive a intenção de matar ninguém. Se matei Jagurta, um homem que nem conhecia direito, foi por acidente. Estou muito triste com isso. Atirei para não morrer na ponta da faca de Pedro Augusto da Silva" - declarou Cassiano Cirilo Anunciação Filho, um jovem de 21 anos, autor de um disparo que feriu um e matou outro motorista na garagem da empresa Ana Cássia. Camisa de mangas compridas, calças lilás, Cassianinho, que ajuda seu pai na direção da empresa que tem mais de 150 ônibus, estava abatido fisicamente, triste com o drama em que se

envolveu. Não vacilou quando contou ontem ao se apresentar no 1° Distrito Policial para o delegado José Martins, na presença de seus advogados Félix Valois Coelho Júnior e Divaldo Martins Costa, como ocorreu o crime de domingo de manhã.

## "CASSIANINHO" ESTAVA JURADO

"Cassianinho" contou em detalhes como ocorreu o fato. Começou quando na sexta-feira o chefe de tráfego da empresa ordenou que o motorista Pedro Augusto da Silva fosse trabalhar na linha de São Francisco, e ele desobedecendo ordem de serviço disse que só trabalharia se fosse na linha do Parque 10.

- Mas isto é uma ordem de serviço, Pedro. Se a linha de São Francisco está desfalcada de ônibus, a gente tem de reforçá-la - argumentou o chefe de tráfego.

- Não adianta que eu não trabalho nessa linha - insistiu Pedro Augusto.

- Então vamos lá com o "Cassianinho" resolver a situação -, sugeriu o chefe de tráfego.

Quando a confusão chegou a mim, e vi que não podia resolver de modo amigável, agi como devia agir, mandando suspender o funcionário que não queria cumprir uma ordem de serviço da empresa. Aí o Pedro Augusto me ameaçou: -"Não te fias que é o dono da empresa pois eu te acerto um dia". Eu não bolei. De tarde fui fazer uma inspeção rotineira nas linhas (correndo linha), um trabalho rotineiro. Me surpreendi quando vi o Pedro Augusto dirigindo um ônibus Parque 10. Perguntei dele porque ele estava dirigindo se a empresa o havia punido. Ele me respondeu que era com ordem do chefe de tráfego conhecido por Chico. Aí eu disse que não interessava, pois a ordem tinha de que ser cumprida dentro da empresa. Perguntei do despachante se não tinha outro motorista para conduzir o carro e como não havia eu mandei que o Pedro Augusto recolhesse o ônibus à garagem.

## EU FAÇO SANGUE

- E como é que vai ficar, "Cassianinho", e eu não vou receber o dinheiro? - perguntou-me ele. Respondi-lhe que não, pois ele estava suspenso, e ele disse assim: - "Cassianinho, sangue corre

na veia, e eu faço sangue". Não bolei outra vez, pois é comum na garagem a gente sofrer ameaças quando a gente dá uma punição a um faltoso.

No domingo, porém, Pedro Augusto foi receber o dinheiro e estava disposto a cumprir suas ameaças.

- Quero receber meu dia de trabalho - disse ele. Eu respondi: você não recebe. Só quando papai chegar é que sua situação vai ser resolvida.

Cassiano contou que depois dessas palavras, Pedro Augusto ficou furioso:

- Eu derramei suor para trabalhar, você vai derramar sangue pra me pagar.

Quando Pedro Augusto disse isto, "Cassianinho" mandou que ele se retirasse e seu tio Cláudio Anunciação tentou levar o motorista para fora.

Nessa hora, Pedro Augusto tirou um objeto que trazia debaixo do braço e levou as mãos para as costas. Foi aí que Cláudio viu que Pedro Augusto estava desenrolando uma faca que trazia enrolada na flanela e gritou.

- Cuidado que ele está puxando uma faca!

Com esse grito de alerta, "Cassianinho" pulou para trás enquanto o agressor investia contra ele de faca na mão. "Cassianinho" tirou o revólver da cintura e atirou. A bala pegou de raspão em Pedro Augusto e atingiu em cheio a Jagurta, que vinha se aproximando.

- Sinceramente não sei se Jagurta vinha investir contra a minha pessoa. Acho que não. Aliás, nem o conhecia direito, pois ele era novo na empresa, e pelo jeito não era de confusão, pois nunca andou com problemas junto à gerência.

"Cassianinho", apesar de muito novo, é o braço forte da empresa. Acorda às 4 horas da manhã e vai para a garagem dirigir o despacho do ônibus. Almoça lá, de onde sai às 22 horas. Quase não se diverte, não bebe, namora muito pouco, embora namore sério com uma garota com quem quer se casar breve. Ele acha que foi levado a um crime que não quis cometer. Acha que muita gente o condena agora porque não lhe conhece direito.

(...)

"A Empresa Ana Cássia mandou buscar a família de Jagurta em Porto Velho. Dona Etineth Pedrosa da Silva, esposa do motorista morto, chegou ontem de Porto Velho, e está hospedada por conta da empresa. Além disso, vai ser garantida uma boa pensão para a esposa do motorista vitimado. Além disso, a Empresa Ana Cássia vai garantir os estudos dos dois filhos do casal, pagando-lhes escolas e dando-lhes livros enquanto eles quiserem estudar".

Além da versão relatada ser bem mais favorável ao réu, a reportagem descreve o primogênito de Batará como o verdadeiro "bom moço", vítima das circunstâncias.

Estava assim formada uma nova imagem junto à opinião pública. O clima em Manaus, que vinha tenso desde o tiroteio, serenou. Mesmo assim, funcionários da Ana Cássia que se sentiam oprimidos por um alegado clima de terror dentro da empresa, começaram a fazer denúncias via imprensa. É o caso do motorista Dinamérico Gomes de Paula, que afirmou ao jornal *A Crítica*, de 8 de setembro de 1974, que:

– "um ex-chefe de tráfego daquela empresa, conhecido por Raul, foi responsável por muitas ameaças a empregados, apontando um revólver, visando amedrontá-los para cumprirem rigorosamente os horários de trabalho, sem muitos direitos.

Agressões diversas foram praticadas contra passageiros, principalmente na linha de Santa Luzia, quando este cidadão (Raul) com alavancas, facas e cacetes espalhava o medo dentro da garagem da empresa, sendo até protagonista de um duelo à faca com o motorista Waldick Soriano. Entretanto, as acusações contra Raul que tinha apoio dos diretores da Ana Cássia não terminaram aí, pois Dinamérico salientou ele propositadamente lançou um ônibus lotado que fazia linha para o Japiim de encontro a um caminhão".

Dinamérico também se voltou contra Cassianinho, dizendo que o filho do patrão havia demitido sumariamente um motorista (Lázaro Gonçalves) simplesmente porque este foi exigir a assinatura de sua carteira profissional.

— "Seu Cláudio Anunciação, depois de saber o que estava acontecendo, colocou o empregado para fora aos empurrões. Quanto a Raul, ele é mentiroso e criminoso, pois desferiu duas facadas num rapazola que lhe irritou com perguntas sobre paradas de ônibus".

Nos dias que se seguiram, a imprensa passou a especular sobre um pedido de prisão preventiva de Cassianinho, que estava sendo analisado pelo juiz da 8ª Vara Criminal, Ataliba David Antônio. A prisão se consumou na tarde do dia 9 de setembro.

***O JORNAL***
**10/09/1974 – Nº 15.606**

"CASSIANINHO" É RECOLHIDO A PCE

Desde a tarde de ontem, Cassiano Cirilo Anunciação Filho, o Cassianinho, está na Penitenciária Central do Estado, depois do juiz Ataliba David Antônio ter decretado a sua prisão preventiva, atendendo solicitação do delegado José Martins de Araújo, do 1° Distrito Policial.

Cassianinho, que no dia 25 do mês passado matou a tiro de revólver o motorista Jaime Jagurta da Silva Magalhães, na garagem da Empresa Ana Cássia, agora vai aguardar no cárcere o pronunciamento da Justiça, enquanto seus advogados trabalham para colocá-lo em liberdade dentro de algum tempo.

No entanto, dois dias mais tarde, matéria do *Jornal do Commercio* esclarece que o filho de Batará não chegou a ficar preso na penitenciária.

***JORNAL DO COMÉRCIO***
**12/09/ 1974 – Nº 21.674**

Embora o juiz da 8ª Vara Criminal, dr. Ataliba David Antônio, tenha despachado, anteontem, o pedido de prisão preventiva do delegado do 1° Distrito Policial, dr. José Martins de Araújo, contra Cassiano Cirilo Anunciação Filho, vulgo Batarazinho, indiciado em inquérito policial pela morte de Jorge Jagurta e ferido levemente Pedro Araújo, ambos motoristas da empresa de ônibus Ana Cássia, em dias do mês de agosto passado, da qual o acusado era gerente, somente ontem pela manhã foi executada a ordem de prisão, tendo um oficial de Justiça comparecido à residência do indiciado, recambiando-o para a Penitenciária Central do Estado.

Naquele presídio, foram preenchidos os requisitos de sua entrada, sendo posteriormente internado na Clínica São Lucas, por solicitação de seus advogados, sob a alegação de crimes neuróticas (sic), conforme laudo médico fornecido por seu médico particular.

Acolhendo a solicitação, o juiz Ataliba determinou o seu internamento, como também a permanência de uma guarda policial que ali ficará enquanto o acusado permanecer na clínica.

De fato, Cassianinho não passou dia algum no presídio. Em 30 de outubro, o juiz Ataliba David Antônio revoga o pedido de prisão preventiva. Aos jornais, o magistrado esclarece que o filho de Batará era "réu primário", sendo portador de bons antecedentes, como não ameaça a delinquir, nem a presença em qualquer convívio causará repercussão prejudicial ao meio social, nem tampouco fugirá à aplicação da lei penal, se for o caso, pois o mesmo tem domicílio em Manaus.

Nos meses seguintes de 1974, o processo criminal segue na Justiça, com o juiz responsável pelo caso ouvindo testemunhas, e o "Caso Cassianinho" some das páginas policiais, até que, em 20 de março de 1975, vem a manchete: "Cassianinho pode ser absolvido sem ir a julgamento".

***A NOTÍCIA***

**20/03/1975 – Nº 1.988**

PROMOTOR PEDE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA DE "CASSIANINHO"

Os cartórios criminais do Tribunal de Justiça estão acelerando a instrução criminal de diversos processos a fim de que os mesmos sejam enviados ao Tribunal do Júri Popular para julgamento na próxima reunião daquela corte de justiça com início marcado para a primeira quinzena de maio vindouro.

(...)

Os (processos) que se encontram passíveis de julgamento e cujas instruções já foram encerradas restando apenas a sentença de pronúncia são: os de Cassiano Anunciação Filho, que no ano passado assassinou com um tiro o motorista Jaime Jagurta. Este processo depende muito do juiz Ataliba David, que terá que examinar o parecer do promotor Yano Monteiro solicitou a

absolvição sumária do réu alegando que o mesmo "cometera o crime em legítima defesa (...)".

O juiz Ataliba acabou acatando o parecer da Promotoria. Cinco meses mais tarde, em 19 de agosto de 1975, Cassiano Filho é absolvido e se vê livre das acusações sem ter passado um único dia na cadeia.

A Terceira Câmara Criminal, reunida anteontem, após examinar e julgar o recurso impetrado pelo advogado Divaldo Costa, contra a sentença do Juiz Alcemir Figlioulo, da 8ª Vara Criminal, que pronunciou a Juri Popular o réu Cassiano Anunciação Filho, vulgo "Cassianinho", reformou a sentença do magistrado e absolveu por unanimidade de votos o réu da imputação que lhe era movida pelo Ministério Público (...). Não foi preciso expedir Alvará de Soltura para "Cassianinho", uma vez que teve sua prisão preventiva revogada pelo Juiz Ataliba David Antonio." (A Notícia, de 21 de agosto de 1975, p.08)

Curiosamente, em ambos os casos de acusação de homicídio – seja de Cassiano Cirilo Anunciação ou de Cassiano Filho – há algumas coincidências: os dois foram defendidos pelos mesmos advogados, alegaram legítima defesa, pediram para serem internados em clínica médica por estarem doentes e foram inocentados. A única diferença é que o pai ainda ficou detido por uma semana na Cadeia Pública, enquanto o filho sequer passou pela porta da penitenciária.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**JORNAIS:**

**A Crítica**
A Crítica, Manaus, de 13 de agosto de 1958, p.01 e 03
A Crítica, Manaus, de 14 de agosto de 1958, p.01
A Crítica, Manaus, de 26 de agosto de 1974
A Crítica, Manaus, de 28 de agosto de 1974
A Crítica, Manaus, de 30 de agosto de 1974, p.02
A Crítica, Manaus, de 31 de outubro de 1974
A Crítica, Manaus, de 7 de julho de 1975
A Crítica, Manaus, de 23 de julho de 1975, p.04
A Crítica, Manaus, de 25 de julho de 1975, p.03
A Crítica, Manaus, de 29 de julho de 1975, p.01
A Crítica, Manaus, de 6 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 7 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 e 14.
A Crítica, Manaus, de 8 de maio de 1978, p. 04 e 12.
A Crítica, Manaus, de 9 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad
A Crítica, Manaus, de 10 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad
A Crítica, Manaus, de 11 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad
A Crítica, Manaus, de 12 de maio de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 13 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 14 de maio de 1978, p. 12
A Crítica, Manaus, de 15 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.12
A Crítica, Manaus, de 16 de maio de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 17 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 18 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 19 de maio de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 20 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 23 de maio de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 24 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 25 de maio de 1978, p.02 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 26 de maio de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 29 de maio de 1978, p. 12.
A Crítica, Manaus, de 30 de maio de 1978, p.01 do 2º cad.

A Crítica, Manaus, de 1 de junho de 1978, p. 01 (capa) e p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 2 de junho de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 4 de junho de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 5 de junho de 1978, p.08.
A Crítica, Manaus, de 10 de junho de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 17 de junho de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 18 de junho de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 19 de junho de 1978, p. 11.
A Crítica, Manaus, de 21 de junho de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 5 de julho de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 20 de julho de 1978, p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 21 de julho de 1978, p.01 (capa) p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 12 de outubro de 1978.
A Crítica, Manaus, de 14 de novembro de 1978, p.01 (capa) p.01 do 2º cad.
A Crítica, Manaus, de 6 de maio de 1979.
A Crítica, Manaus, de 29 de junho de 1979, p.01

**A Notícia**

A Notícia, Manaus, de 20 de março de 1975, p. 03.
A Notícia, Manaus, de 3 de julho de 1975, p. 03.
A Notícia, Manaus, de 20 de julho de 1975
A Notícia, Manaus, de 25 de julho de 1975, p. 02.
A Notícia, Manaus, de 26 de julho de 1975, p. 02.
A Notícia, Manaus, de 29 de julho de 1975, p. 03.
A Notícia, Manaus, de 21 de agosto de 1975, p.01 e 08
A Notícia, Manaus, de 3 de setembro de 1975, p.02
A Notícia, Manaus, de 6 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 7 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 9 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 10 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 11 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 12 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 14 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 18 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 19 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 21 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 24 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 25 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 28 de maio de 1978.

A Notícia, Manaus, de 30 de maio de 1978.
A Notícia, Manaus, de 31 de maio de 1978, p.11 2º cad.
A Notícia, Manaus, de 4 de junho de 1978, p.11 2ª cad.
A Notícia, Manaus, de 11 de junho de 1978, p.11 2ª cad.
A Notícia, Manaus, de 17 de junho de 1978, p.11 2ª cad.
A Notícia, Manaus, de 27 de julho de 1978, p.07 3ª cad.
A Notícia, Manaus, de 11 de outubro de 1978, p.11 2ª cad.
A Notícia, Manaus, de 18 de outubro de 1978.
A Notícia, Manaus, de 24 de outubro de 1978, p.11 2ª cad.
A Notícia, Manaus, de 14 de dezembro de 1978, p.11 2ª cad.
A Notícia, Manaus, de 10 de março de 1979, p.11 2ª cad.

**Diário da Tarde**
Diário da Tarde, Manaus, de 13 de agosto de 1958, p.01

**Estado de São Paulo**
Estado de São Paulo, São Paulo, de 13 de agosto de 1958, p.40.

**Jornal do Commercio**
Jornal do Commercio, Manaus, de 12 de setembro de 1974, p.09.

**O Jornal**
O Jornal, Manaus, de 13 de agosto de 1958, p. 01 e 08.
O Jornal, Manaus, de 10 de setembro de 1974, p. 01 (capa).

# CASO BATARÁ



INSTITUTO
DURANGO
DUARTE